



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
R

PROCESSO Nº 224/2017

PREGÃO

Nº 90/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ES-
TRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711)

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003857

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: LICITACAO
Subassunto : PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc : 06/09/17
Requerente.: FABIANO POPIA
Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmula:

solicitacao de abertura de processo licitatoria para contratacao de medicos para a ESF, BURGRE SANTA INES E SAO FRANCISCO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/09/2017

Itatiana C. Dalla Costa
Auxiliar Administrativo
Sec. Mun. de Saude

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



06/09/17 03

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços médicos para atendimentos de consultas nas Estratégias Saúde da Família de São Francisco, Santa Inês e Bugre, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.



04
7

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da prestação de serviços médicos para as Estratégias Saúde da Família de São Francisco, Santa Inês e Bugre, que atualmente encontram-se sem profissional médico para atendimento à população assistida pelas referidas equipes.

Considerando que os chamamentos através de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, foram insuficientes para o preenchimento de vagas para o Cargo de Médico Estratégia Saúde da Família.

Considerando que a contratação dos profissionais é de extrema importância para a continuidade das ações desenvolvidas pela Atenção Básica, tendo em vista que o município possui 100% de cobertura no Programa Equipe Saúde da Família, além dos compromissos firmados através do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, o Sistema de Informação da Atenção Básica-SIAB e o PACTO pela Saúde.

Considerando que os recursos oriundos do Ministério da Saúde, somente são destinados às Equipes que se encontrem completas, sendo compostas por Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, gerando prejuízos no atendimento bem como financeiro. Ressaltasse que a falta de profissionais médicos nas ESF's, acarreta o bloqueio do recurso das referidas equipes.

Considerando que os profissionais médicos serão pagos pela carga horária estabelecida no contrato, entendendo por se tratar de trabalhos contínuos para o andamento das referidas Equipes.

Considerando os orçamentos recebidos e, observando a remuneração dos profissionais do município, que estão dentro da média e menor que os municípios da região, Mangueirinha, São João e Saudade do Iguaçu.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos serviços de consultas médicas para as Estratégias Saúde da Família de São Francisco, Santa Inês e Bugre, totalizando 3 profissionais médicos.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o concurso realizado no ano de 2015 para suprir as vagas de Médico ESF 40h não atendeu a demanda, sendo necessário no ano de 2016, a realização Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do profissional em questão.

Contudo, efetuamos o chamamento de todos os classificados e mesmo assim não foi possível atender a demanda da Secretaria de Saúde, visto que, muitos candidatos não assumiram ou nem mesmo responderam à convocação.

Dessa forma, o Município não possui, hoje, candidatos aprovados, quer seja em concurso público ou processo seletivo simplificado, em lista de espera para futuras convocações.

Por ser verdade firmo a presente para que produza seus devidos e legais efeitos.

Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2017.

Géris Andrei Spadari
Coord. Divisão de Recursos
Humanos

Géris Andrei Spadari
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos e Segurança no Trabalho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/09/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 3857/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



06
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
02	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Santa Inês Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
03	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bugre. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
VALOR TOTAL R\$					609.120,00

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 05 de setembro de 2017.

COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) Prestação de serviços médicos para atendimento da Secretaria de Saúde, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino.	12	Meses	16.980	203.760

Chopinzinho, 29 de agosto de 2017.

Valmir Carlos Biesek
Cardiologia
CRM PR 18592
CPF 642.760.940-87

Valmir Carlos Biesek
CRM-PR: 18.592
CNPJ: 04.920.981/0001-46

TIAGO GUILHERME FLOSS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME
 CNPJ 26.405.978/0001-27
 RUA PRESIDENTE DUTRA 4261, SALA 309
 CHOPINZINHO PR

COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) Prestação de serviços médicos para atendimento da Secretaria de Saúde, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino.	12	Meses	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.

Tiago Guilherme Floss
 Tiago Guilherme Floss

COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) Prestação de serviços médicos para atendimento da Secretaria de Saúde, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino.	12	Meses	16.920,00	20.3040,00

Chopininho, 27 de agosto de 2017.

Bernardo Oliveira Schaefer
CPF 059.649.289-86



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

10
70

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 609.120,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711) FONTE 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710) FONTE 495

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/09/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Complementares de Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da justificativa apresentada e demais documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

12

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

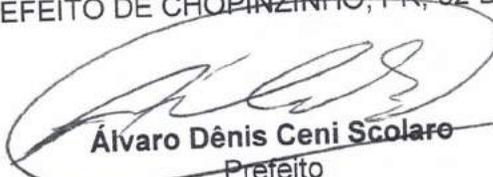
DECRETA:

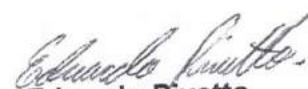
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3857/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 – Do prazo de validade do Contrato.

1.3 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos serviços elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

20
n

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
 - d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - 2) Caso a ME ou EPP, decline do lance, e existirem outras empresas ME ou EPP na condição de empate ficto, será repetido o procedimento.
 - e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
R

- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços especializados complementares de saúde no âmbito do município de Chopinzinho-PR, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.
8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
8.7. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (303), 07.02.103010022.2.2.038.3.3.90.39 (710).*

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 609.120,00 (seiscentos e nove mil e cento e vinte reais).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Declaração de cumprimento do inciso III, do art. 9º da lei nº 8.666/93 e prejulgado 9 do tce /pr.

anexo 8 - Minuta do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA- DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissionais I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
02	01/12	Profissionais I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Santa Inês Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
03	01/12	Profissionais I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bugre . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.920,00	203.040,00
VALOR TOTAL R\$					609.120,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
02	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Santa Inês . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
03	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bugre . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

27
②

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
n

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29
5

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
N

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
n

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 224/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Senhor Fabiano popia, CPF: 041.301.589-02, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2017, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e conseqüentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 224/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial-

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviços especializados complementares de saúde.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, à fl. 03;

Justificativa (Fls. 04)

Declaração do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, de que o Concurso realizado no ano de 2015 para suprir as vagas de Médico ESF 40 h não atendeu a demanda, e que o Processo Seletivo Simplificado também não supriu às necessidades da Administração, e que o Município não possui atualmente candidatos aprovados, quer seja em concurso público ou processo seletivo simplificado, em lista de espera para futuras convocações. (Folha nos autos sem numeração entre as fls. 04 e 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 14).

O Termo de Referência (fls. 06), delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 07-09).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 2811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações nos termos do art. 14 da Lei 8666/93. (fl. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 11).

O Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos foram acostados às fls. 15/36 e encontram-se **parcialmente** regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades, porém com as ressalvas que serão assinaladas adiante.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem **parcialmente** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Turpel, 38

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Considerando que, conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Considerando o prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, que veda a terceirização de atividade-fim, o que deve ser relativizado somente em casos excepcionais;

Recomendamos as seguintes alterações nas minutas do Edital e Contrato:

No item 8.1 das minutas do edital, suprimir a possibilidade de prorrogação, considerando que a terceirização injustificada dos serviços médicos é burla a obrigatoriedade de contratar servidores mediante concurso público, e doze meses é tempo hábil para a Administração implementar o Concurso Público para o preenchimento das vagas.

No item 9.8, alterar a redação para a que segue: Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, "D", da lei 8666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Proença Kurpel, 3611

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



Cláusula sétima da minuta do Contrato:
compatibilizar com as alterações recomendadas no edital.

Cláusula nona do contrato: deverá haver
previsão expressa de que o contrato não poderá ser prorrogado.

No que se refere à terceirização de três vagas
de Médico ESF, observamos que no momento existem seis vagas
preenchidas, em que pese a Administração ter concedido licença sem
vencimentos para um dos servidores que ocupa cargo de Médico ESF
40 horas, conforme Portaria em anexo.

Destarte, não se justifica a terceirização de
três vagas, não sendo coerente a concessão de licença sem
vencimentos, ato discricionário da Administração, com a contratação de
serviços terceirizados para suprir a ausência do médico licenciado.
(Segue em anexo a Portaria nº 616/2016 que concedeu a referida
licença ao servidor municipal).

Considerando que não existe lista de espera
para os referidos profissionais, quer em processo seletivo simplificado,
quer em concurso público, conforme declaração da Divisão de recursos
Humanos acostada nos autos;

Considerando que o Município possui 100%
de cobertura no programa Equipe Saúde da família, além dos
compromissos firmados através do Programa de melhoria de Acesso e
da Qualidade –PMAQ, o Programa de Qualificação de Atenção primária
à Saúde- APSUS, O Sistema de Informação da Atenção Básica –SIAB e
o Pacto pela Saúde, e que a falta de profissionais médicos acarreta o
bloqueio dos recursos das referidas equipes, pelo Ministério da Saúde;

Considerando a responsabilidade municipal
no que tange à atenção básica do Sistema único de Saúde;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



A Procuradoria não se opõe à contratação dos serviços médicos referente a dois profissionais, em virtude de existirem seis vagas preenchidas de Médico ESF 40hs.

No que se refere à remuneração a ser paga pelos serviços, não poderá exceder a **remuneração** dos profissionais do quadro efetivo de servidores, conforme orientação do TC-PR, e não poderá exceder ao teto do funcionalismo municipal, limitado ao subsídio do Prefeito Municipal.

Após as alterações no Edital, retornem os autos a Procuradoria para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpiel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



PORTARIA Nº 616/2016.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob o nº 4782/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Servidor Alexandre Henrique Naressi Munhoz, matrícula funcional nº 945-8, ocupante de cargo de Médico ESF 40hs, a partir de 02 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



QUADRO DE PESSOAL EFETIVO ANEXO III – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL (em extinção)
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
01	20	2410-30	ADVOGADO
06	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	30	2611-10	ASSESSOR DE IMPRENSA
10	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
04	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
03	40	2235-05	ENFERMEIRO
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
08	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
01	40	2234-05	FARMACEÚTICO
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	20	2251-42	MÉDICO ESF

2001-6/1 Denir Cruz Fernandes Junior
Cargo/Funcao: G210 Medico ESF 40h
Mod. de Pag. Credito Bancario
Local: 0576 Atencao Basica - CONT

Adm: 20/03/2017 Dem:
Faixa Salarial: 01.01 PISO
Banco: 237 BRADESCO
Situacao Funcional: Ativo

Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Hrs Mes-Int:200-200
Nascimento: 05/07/1978
Agencia: 0938-5 Conta: 0007910-3
Lotacao:06.03.04

Cod. R	Descricao	Compl.	Bases	VMensal	DESC	Cod. R	Descricao	Compl.	Bases	VMensal
PROV 3	Salario Contratual	200,00	14.891,96	14.891,96	139	Seguro de Vida			7,83	7,83
8	Adicional Insalubridad	20,00	14.891,96	2.978,39	528	INSS		11,00	5.531,31	608,44
76	Auxilio Alimentacao		175,00	175,00	531	IRRF		27,50	16.086,61	3.554,45
					998	Limite			0,00	1.175,30
PROVENTOS:	18.045,35		VANTAGENS:	0,00	DESCONTOS:	5.346,02	LIQUIDO:		12.699,33	
FORM 700	Conta Vcto (Geral)		16.695,05	16.695,05	FORM 708	Conta Inss (Empresa)		3.566,96	3.566,96	
701	Conta INSS		608,44	608,44	3123	B.INSS (Folha)		16.695,05	16.695,05	
702	Conta IRRF		3.554,45	3.554,45						


Géris Andrei Spadari
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos e Segurança no Trabalho

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ib

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
9

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 – Do prazo de validade do Contrato.

1.3 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47
00

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** dos serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
0

sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

so de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
 - d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - 2) Caso a ME ou EPP, decline do lance, e existirem outras empresas ME ou EPP na condição de empate ficto, será repetido o procedimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

52
p

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços especializados complementares de saúde no âmbito do município de Chopinzinho-PR, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (303), 07.02.103010022.2.2.038.3.3.90.39 (710).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 609.120,00 (seiscientos e nove mil e cento e vinte reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Declaração de cumprimento do inciso III, do art. 9º da lei nº 8.666/93 e prejulgado 9 do tce /pr.

anexo 8 - Minuta do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.
- 13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ções

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licita-

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

55

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA- DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissiona l/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
02	01/12	Profissiona l/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
VALOR TOTAL R\$					400.681,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56
[Handwritten signature]

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
02	01/12	Profissional I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

Nome e Assinatura do Contador
CPF:
RG:
CRC Nº



Município de Chopinzinho

62

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

63

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

64

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 224/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O Contrato terá vigência e execução por 12 (doze) meses. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Senhor Fabiano Pópia, CPF: 041.301.589-02, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses sem possibilidade de prorrogação ou reajuste nos preços praticados.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2017, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e conseqüentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

56

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 224/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial-

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviços especializados complementares de saúde, em que se solicita parecer jurídico desta Procuradoria, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, à fl. 03;

Justificativa (Fls. 04)

Declaração do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, de que o Concurso realizado no ano de 2015 para suprir as vagas de Médico ESF 40 horas não atendeu a demanda, e que o Processo Seletivo Simplificado também não supriu às necessidades da Administração, e que o Município não possui atualmente candidatos aprovados, quer seja em concurso público ou processo seletivo simplificado, em lista de espera para futuras convocações. (Folha nos autos sem numeração entre as fls. 04 e 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 14).

O Termo de Referência (fls. 06), delimita especificamente o objeto da contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3641

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 07-09).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações nos termos do art. 14 da Lei 8666/93. (fl. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 11).

O Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos foram acostados às fls. 45/66 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades, porém com as ressalvas que serão assinaladas adiante.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

DL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3844

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Considerando que, conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Considerando o prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, que veda a terceirização de atividade-fim, o que deve ser relativizado somente em casos excepcionais;

Recomendamos em relação as minutas do edital e contrato anteriores as seguintes alterações:

No item 8.1 das minutas do edital, recomendamos suprimir a possibilidade de prorrogação, considerando que a terceirização injustificada dos serviços médicos é burla a obrigatoriedade de contratar servidores mediante concurso público, e doze meses é tempo hábil para a Administração implementar o Concurso Público para o preenchimento das vagas. } OK

No item 9.8, a Procuradoria recomendou alterar a redação para a que segue: Não haverá reajuste de preços } OK

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 9811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, "D", da lei 8666/93.

Ainda recomendamos: Cláusula sétima da minuta do Contrato: compatibilizar com as alterações recomendadas no edital; Cláusula nona do contrato: deverá haver previsão expressa de que o contrato não poderá ser prorrogado. } ok

No que se refere à terceirização de três vagas de Médico ESF, observamos que no momento existem seis vagas preenchidas, no total de oito vagas criadas, em que pese a Administração ter concedido licença sem vencimentos para um dos servidores que ocupa cargo de Médico ESF 40 horas, conforme Portaria em anexo.

Destarte, não se justifica a terceirização de três vagas, não sendo coerente a concessão de licença sem vencimentos, ato discricionário da Administração, com a contratação de serviços terceirizados para suprir a ausência do médico licenciado. (Portaria nº 616/2016 que concedeu a referida licença ao servidor municipal, fls. 42).

Considerando que não existe lista de espera para os referidos profissionais, quer em processo seletivo simplificado, quer em concurso público, conforme declaração da Divisão de Recursos Humanos acostada nos autos;

Considerando que o Município possui 100% de cobertura no programa Equipe Saúde da Família, além dos compromissos firmados através do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade -PMAQ, o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde- APSUS, O Sistema de Informação da Atenção Básica -SIAB e

HL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



o Pacto pela Saúde, e que a falta de profissionais médicos acarreta o bloqueio dos recursos das referidas equipes, pelo Ministério da Saúde;

Considerando a responsabilidade municipal no que tange à atenção básica do Sistema único de Saúde;

A Procuradoria não se opõe à contratação dos serviços médicos referente a dois profissionais, em virtude de existirem seis vagas preenchidas de Médico ESF 40hs, do total de oito vagas legalmente criadas. } OK

Considerando o parecer jurídico desta Procuradoria, as alterações propostas pela Procuradoria foram implementadas, conforme verificamos nas minutas do Edital, Contrato e Anexos acostadas aos autos (Fls. 45-66).

No que se refere à recomendação desta Procuradoria quanto à remuneração a ser paga pelos serviços, não poderá exceder a **remuneração** dos profissionais do quadro efetivo de servidores, conforme orientação do TC-PR, e não poderá exceder ao teto do funcionalismo municipal, limitado ao subsídio do Prefeito Municipal, foi observada a contento, conforme fl. 44 da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em que consta remuneração de servidor efetivo, médico ESF-40 horas, cuja remuneração excede o subsídio do Prefeito Municipal, sendo necessário a aplicação do redutor salarial para que seja respeitado o teto do funcionalismo público municipal. } OK

Logo, o valor máximo a ser contratado por item será o do subsídio do Prefeito Municipal.

No que tange às minutas do Edital, Contrato e Anexos acostadas aos autos às fls. 45-66 recomendamos a seguintes alterações:

HL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Considerando o objeto a ser contratado, serviços Médicos de Estratégia de Saúde da Família, convém mudar a redação do objeto que consta no Edital de Contratação de serviços especializados complementares de saúde para: **Contratação de Serviços Médicos de Estratégia de Saúde da Família, conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.** } OK

Acrescentar expressamente no item 8.1 do Edital:

Os serviços médicos de Estratégia de Saúde da Família serão contratados por prazo determinado, (12 meses) não sendo passíveis de prorrogação. } OK

Quanto ao item 11.2 do Edital realizar a correção para o valor de R\$ 400.681,20 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). }

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, desde que sejam implementadas as alterações acima mencionadas nas minutas do Edital (Fls. 46-54).

É O PARECER.

Chopin-zinho, 18 de setembro de 2017
Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

73
D

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 90/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ES-
TRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 90/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 – Do prazo de validade do Contrato.

1.3 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.**

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos serviços elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77
D

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

2) Caso a ME ou EPP, decline do lance, e existirem outras empresas ME ou EPP na condição de empate ficto, será repetido o procedimento.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79
0

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços médicos de Estratégia de Saúde da Família no âmbito do município de Chopinzinho-PR, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis..

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (303), 07.02.103010022.2.2.038.3.3.90.39 (710).*

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 400.681,20 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 8 - Minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
V

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, de setembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito


Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro


Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
0

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA- DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Professiona l/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
02	01/12	Professiona l/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
VALOR TOTAL R\$					400.681,20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 90/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA- DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissionais I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
02	01/12	Profissionais I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
10

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

86
0

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 90/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

87
①

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

88

0

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89
0

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº 90/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 224/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 90/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:** 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O Contrato terá vigência e execução por 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Fiscal e Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Este contrato não será prorrogado, nem sofrerá reajuste nos preços praticados.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 90/2017, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e conseqüentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 19 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Polícia Civil deflagra "Operação" nos municípios de Pato Branco, Clevelândia e Saucati

- Ex-prefeito de Chopinzinho Vanderlei Crestar



INVESTIGAÇÃO

PG. 05

PREVCHOPIM faz reunião com profissionais da rede municipal

CHOPINZINHO

"VEM DANÇAR COMIGO" inicia com ótima participação em Saudade do Iguaçu

Projeto Universidade apresentado a comunidade em Chopinzinho



Publicações Legais

Transporte e Aplicação de C. B. U. Q. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.660,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	EDIVAN CANDIAGO - ME	19.649,07
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.639,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68
2	GILMAR LUIS RESMINI	597.545.919-20
3	LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19
4	LUCINEIA DUARTE KURPEL	045.056.799-00
5	LAURI JOSE PANSERA	526.234.759-20
6	ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48
7	TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70
8	VALDIR FORLIN	894.868.469-87
9	ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
10	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
11	CLAUDIOMIR AIMI	780.434.259-49
12	ROBSON DA SILVA	059.763.159-09
13	MANUEL ALCINDO DE ABREU	668.229.209-00
14	NEREU DE SOUZA RAMOS	374.529.669-15
15	JUAREZ DE CESARO	999.794.549-20
16	ENIO LUIZ WEIRICH	518.644.449-91
17	MARIA GENI ALVES SCABENI PENTEADO	411.460.429-49
18	AMTONIO BIDO	061.684.349-68
19	CACILDO BIAVA	017.611.269-38
20	ADONIR SEDIVAN SFREDO	018.414.719-09
21	EZEQUIEL ANTONINHO ZUCONELLI	077.455.659-63
22	AMBROZIO LUIZ DOS SANTOS	374.357.449-72
23	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
24	ANTONIO REINO DE MORAES	338.105.169-53
25	MARIA GORETTI MEZZOMO	480.721.419-53
26	ANGELINA DE SOUZA SILVA	071.377.177-13
27	FRANCISCO DETONI	574.933.679-49
28	LUCITA MACHADO	640.262.729-15
29	LUIZ ALTEVIR SCABENI	842.592.729-34
30	JOSE DUARTE	337.968.239-04
31	NADIR CANDIDO DA SILVA	177.153.779-53
32	SIDINEI BRANDALISE	032.471.689-31
33	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	814.414.019-20

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	VALDIR ZANESCO	337.659.609-34
02	FABIANO COLOVINI	946.688.680-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod947714

Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	49.186,80
MADHIREIRA FABIANE LTDA	329.976,40
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	170.940,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D27E96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO CONCORRÊNCIA 3-2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017, para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Situado no Loteamento Industrial com Edificação de Barracão em Prê-Moldado.

Empresa	Preço Global – R\$	Colocação
DARCI ANTONIO FERRON – ME	248.460,00	1º

Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF481F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.440,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE0D775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de C. B. U. Q. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.660,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:571ED1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8ABB1D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9208285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **29 de setembro de 2017**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 31 de dezembro de 2017**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73B5A176

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 472/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 224/2017 Pregao No 90/2017

Razao Social: 5292 - CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 24.563.973/0001-05

Endereco: RUA CORONEL BERTASO , 776

Bairro: CENTRO

CEP: 89990-000

Cidade: Sao Lourenco do Oeste - SC. UF: SC

Telefone:

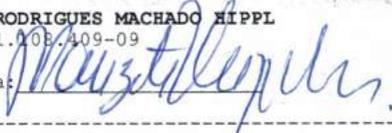
E-mail:

Representada por: MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPL

RG: 00.000.000-0 CPF: 001.008.409-09

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5293 - HELPMED SAUDE LTDA - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 04.770.650/0001-77

Endereco: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN , 1949

Bairro: CENTRO

CEP: 80220-030

Cidade: Curitiba - PR. UF: PR

Telefone:

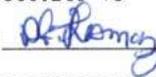
E-mail:

Representada por: ADRIELE THOMAZ PEREIRA

RG: 00.000.000-0 CPF: 080.666.269-75

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

(41) 99693-2165.

Razao Social: 5294 - SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 28.602.807/0001-13

Endereco: RUA PRESIDENTE COUTINHO , 579

Bairro: CENTRO

CEP: 88015-230

Cidade: Florianopolis - SC. UF: SC

Telefone:

E-mail:

Representada por: BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER

RG: 00.000.000-0 CPF: 059.649.289-86

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

48 99919-3770

48 98413-7156

Razao Social: 5295 - CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 28.719.742/0001-90

Endereco: RUA ANCHIETA, 370

Bairro: SAO VICENTE

CEP: 85506-360

Cidade: Pato Branco - PR UF: PR

Telefone:

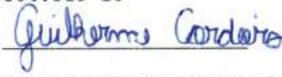
E-mail:

Representada por: GUILHERME CORDEIRO

RG: 00.000.000-0 CPF: 069.604.819-10

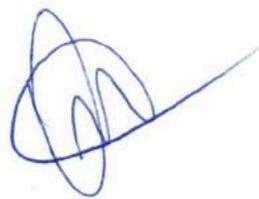
Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

41 99581-7424

46 99901-0237



100
pe

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

1/3

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

GUILHERME CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco/PR, nascido em 27/01/1992, Médico com registro no CRM/PR nº 38351, portador da cédula de identidade nº 10.818.407-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 069.604.819-10, residente e domiciliado à Rua Anchieta, nº 370, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-360, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Anchieta, nº 370, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PORCENTAGEM
GUILHERME CORDEIRO	93.700	R\$93.700,00	100%
TOTAL	93.700	R\$93.700,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB Nº 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

01
0

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

2/3

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **GUILHERME CORDEIRO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB Nº 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

107
10

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

3/3

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

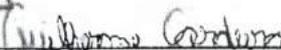
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2017

TABELIONATO
MANGUEIRINHA



GUILHERME CORDEIRO

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB N° 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas Telefone: (41) 3243-1457
e-mail: notariojosopaulo@hotmail.com
JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 985 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo EXU4f.fIYN7.jfh4C, Controle: nUdZw.NsC2H
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de GUILHERME
CORDEIRO. Dou fé. Mangueirinha-PR. 12 de setembro de
2017

Em Teste GC da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrivã

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antônio - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB N° 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

RUA ANCHIETA 370 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO – PR

TELEFONE: (41) 9581-7421

104

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua ANCHIETA 370 – Bairro São Vicente – Pato Branco - Paraná

CNPJ: 28.719.742/0001-90 FONE: (41) 9581-7421

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.

GUILHERME CORDEIRO

CPF: 069.604.819-10

RG: 1.081.840-78

Cargo: Administrador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0061353-8	CNPJ 28.719.742/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/2017	Data de Início de Atividade 25/09/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ANCHIETA, 370, SAO VICENTE, PATO BRANCO, PR, 85.506-360			
Objeto ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> GUILHERME CORDEIRO 069.604.819-10	Administrador Sim	Início do Mandato 08/09/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/09/2017	Número: 20176342257	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

CHOPINZINHO - PR, 29 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

RUA ANCHIETA 370 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO – PR

TELEFONE: (41) 9581-7421

106

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 90/2017.

A Empresa CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.719.742/0001-90, com endereço na Rua ANCHIETA – Bairro– Pato Branco, nº 370, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-360 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (41) 9581-7421 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopininho, 02 de outubro de 2017.

GUILHERME CORDEIRO

CPF: 069.604.819-10

RG: 1.081.840-78

Cargo: Administrador

PAULO ROBERTO MACHADO

CPF: 806.365.199-53

RG: 5.642.454-7

CRC Nº 1-PR-043687/O-9

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **Bernardo Oliveira Schaefer**, Carteira de Identidade n.º **5.090.045**, inscrito no CPF n.º **059.649.289-86**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

28 602 807/0001 - 13
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
Rua: Presidente Coutinho, 579 - Sala 203
CENTRO - CEP 88015 - 230
FLORIANÓPOLIS - SC

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER - Representante Legal



RECONHECIMENTO DE FIRMA 484467
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME - neste ato representada por (1) JOÃO
JOSE LUZ SCHAEFER
Florianópolis, 28 de setembro de 2017.
Em test. da cidade
Antônio Roberto Damascó Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,55 + taxa: R\$ 4,90
Efetuada por: ANTONIO
Selo Digital de Fiscalização - Selo Formal EVN4990 Netix
Confira os dados do ato em: selo Netix Jus 5



SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
Rua Presidente Coutinho, n. 579, Sala 203, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-230
Telefones: (48) 3222-5125 / (48) 99972-1185 / (48) 99919-3770
E-mail: jjschaefer@gmail.com / bernardoschaefer@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.^a ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244

Folha nº: 181

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME, como na forma abaixo se declara:

SAIBAM os que este Instrumento Público de Procuração, bastante virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.602.807/0001-13, estabelecida à rua Presidente Coutinho nº 579, sala nº 203, no centro, em Florianópolis, SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, médico, nascido no dia 04/02/1957, que se declara casado, portador do documento de identificação sob nº 165871-SSP/SC e nº 2962-CRM/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 461.878.559-49, residente e domiciliado à rua Bocaiúva nº 2.033, apto nº 601, no centro, em Florianópolis, SC, identificada como sendo a própria, por mim Tabeliã ante os documentos de identidade expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: o Sr. BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, médico, solteiro, maior, portador do documento de identificação sob nº 5090045-SSP/SC e nº 24790-CRM/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 059.649.289-86, brasileiro, residente e domiciliado à rua Bocaiúva nº 2.033, apto nº 601, no bairro centro, Florianópolis, SC, para o fim especial de, administrar, gerenciar e tratar de todos os negócios da empresa outorgante, podendo para tanto dito procurador, comprar, vender, locar bens móveis, imóveis e semoventes, compreendidos nas vendas, o que a outorgante já possui ou que venha a possuir, podendo contratar, pagar e receber os preços, dar e aceitar recibos e quitações, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder pela evicção de direito, descrever e confrontar os imóveis, assinar e outorgar as competentes escrituras ou instrumentos particulares com todas as cláusulas e condições necessárias as suas validades, para que as compras e as vendas, sejam feitas sempre boas, firmes e valiosas; junto às repartições públicas federais, municipais, estaduais, autárquicas, Cartórios de Notas, Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis, Imobiliárias, e/ou Administradoras de Bens, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, tratando de todos os assuntos de interesse da mesma; junto à(s) Prefeitura(s) Municipal(is), pagar impostos e taxas, solicitar, requerer e retirar quaisquer papéis, solicitar 2ª via de carnê do IPTU, fazer parcelamento(s) de débitos e taxas; junto às Juntas Comerciais Estaduais, Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, assinar requerimentos, contratos construtivos, alterações contratuais, distratos sociais, receber e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.^a ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244 Folha nº: 181V

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

encaminhar notificações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, receber citação inicial, concordar ou discordar com o que convier; representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A; e ainda junto à quaisquer bancos e estabelecimentos de crédito em geral, posto ou agência, conta corrente e/ou poupança, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativos as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar, cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente e/ou poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, avalizar cheques e duplicatas, emitir; endossar e descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, assinar orçamento, endossar e descontar títulos de crédito, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito e até mesmo encerrar contas se necessário e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, bem como levar a protestos em Serviços Notarias, letras de cambio, duplicatas, promissórias, cheques, contas de vendas e outros títulos de débito; autorizar abatimentos, descontos e prorrogações, e até mesmo baixá-los e cancelá-los quando já quitados, assinando as respectivas cartas de anuências; assinar contratos de prestação de serviços; na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber correspondência(s), registrado(s), vale(s) postal(is), sedex, carta(s) simples, encomenda(s), reembolsos; representar a outorgante apresentado-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; junto ao Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, representando-a perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, Ministério do Trabalho, demitir e admitir funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições, assinar carteira de trabalho, recibos de férias e avisos prévios, dar baixa em quaisquer de seus documentos, rescindir contratos trabalhistas; junto às Concessionárias de Energia Elétrica, Telefonia e Águas e Esgotos ou qualquer outra, podendo solicitar ligamento, re-ligamento ou desligamento do serviço, anexar, desentranhar e assinar documentos, pagar taxas e contas de consumo, solicitar, requerer e retirar quaisquer papéis e documentos que sejam necessários; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; junto ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.^a ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244

Folha nº: 182

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

109

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo comprar quaisquer veículos, podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência - DUT, discordar, estipular preços, condições e formas de pagamento, representar perante Financiadoras, Bancos e Administradoras de Consórcios competentes, retirando cartas de liberações, formulários e guias, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante; recorrer de qualquer despacho ou decisão no Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogado(s) com os poderes da cláusula "ad-judicia" e mais os especiais para transigir, desistir, firmar compromisso(s), dar e aceitar quitações, contestações, recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, defendê-la nas que lhe forem propostas e promover quaisquer medidas preliminares, participando de audiências, e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, declarar, fazer depoimento, assinar termos, receber e dar quitação, recebendo inclusive indenização trabalhista ou judiciais; representar, mais, a outorgante apresentado-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, obtendo convênios, cancelando-os, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos, marcar consultas, responder por acidentes trabalhistas, assinar e resolver tudo sobre a questão de saúde inclusive para funcionários; representar perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; representar na participação de licitações em qualquer modalidade; junto aos órgãos da administração direta e indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo retirar editais, apresentar documentos, propostas, participar de sessões judiciais públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, assinar atas, assinar propostas, assinar projetos, assinar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, recursos, renunciar aos direitos contratuais, bem como tomar medidas, e assinar quaisquer tipos de documentos necessários, tudo fazendo e praticando para o mais completo desempenho deste mandato. A outorgante, por seu representante legais, responsabiliza-se civil e criminalmente, pelos dados fornecidos para lavratura da presente procuração, devendo os mesmos serem exigidos pelos órgãos ou pessoas interessadas. Com base na exigência do Provimento nº 39/2014, do CNJ, a parte da presente procuração, teve seu resultado negativos, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de 01/06/2012 até a presente data, através do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.^a ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244 Folha nº: 182V

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

código Hash: fa7d.799e.31b6.b805.cd1d.c1e5.abb6.5070.2085.6625. Assim o disse, me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, do que dou fé. Emolumentos: R\$ 50,65 + Selo: R\$ 1,85 - Total R\$ = R\$ 52,50. Eu, _____, Escrevente Substituto, pedi que fosse digitada e impressa, conferi, subscrevo e assino em público e raso. (Ass.) JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER - Representante Legal (Procuração), BEL^a ADELAIDE DA SILVA JARDIM - TABELIÃ. Florianópolis, 29 de setembro de 2017. Traslada em seguida.

Em testº. _____ da verdade.

Silvano Elío Garcia
Escrevente Substituto



Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina

Selo Digital de Fiscalização

Selo normal

EVO74066-P1TC

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br



P

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **Schaefer Medicina**

ENDEREÇO: **Rua Presidente Coutinho, nº 579, sala 203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-230**

CNPJ: **28.602.807/0001-13 FONE: 48 3222-5125**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER – REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 461.878.559-49
RG: 1.658.871
SÓCIO e ADMINISTRADOR

28 602 807/0001 - 13
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
Rua: Presidente Coutinho, 579 - Sala 203
CENTRO - CEP 88015 - 230
FLORIANÓPOLIS - SC

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER
CPF: 059.649.289-86
RG: 5.090.045
SÓCIO

3º TABELIONATO DE NOTAS e 2º OFÍCIO DE PROTESTO
Adelaida da Silva Jardim - Tabelião
Rua, das Linhas, 28 - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88.010-560
(48) 3222-5522 - cartorio@silvajardim.com.br
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 18:00hs

RECONHECIMENTO DE FIRMA 461499
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1) JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER (2) BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER
Florianópolis, 28 de setembro de 2017.
Em test. da verdade,
Antonio Roberto Damascio Escrevente Substituto
Emolumento: R\$ 6,10 + selo: R\$ 3,70 Total: R\$ 9,80
Efeito de per. ANTONIO
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EVN46004-FAGm
EVN46006-MO72
Contra os dados do selo em: selo.tj.sc.us.br

3º TABELIONATO DE NOTAS e 2º OFÍCIO DE PROTESTO
ANTÔNIO ROBERTO DAMASCIO
ESCREVENTE

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Rua Presidente Coutinho, n. 579, Sala 203, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88015-230

Telefones: (48) 3222-5125 / (48) 99972-1185 / (48) 99919-3770

E-mail: jjlschaefer@gmail.com / bernardoschaefer@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

ReF: Edital de Pregão Presencial nº 224/2017.

A Empresa **Schaefer Medicina S/S - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.602.807/0001-13**, com endereço na Rua **Presidente Coutinho nº 579**, Bairro **Centro**, CEP: **88015-230** na cidade de **Florianópolis** Estado do **Santa Catarina**, telefone **(48) 3222-5125** por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: ~~empresário~~ ~~empresário~~ ~~empresário~~, microempresa, ~~empresário~~ ~~empresário~~ ~~empresário~~ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Florianópolis, 27 de setembro de 2017



BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER
CPF: 059.649-289-86
RG: 5.090.045
SÓCIO



JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER
CPF: 461.878.559-49
RG: 1.658.871
SÓCIO E ADMINISTRADOR



Fabiano Bittencourt
Contador
CRC/SC 023.292/O-1
CPF: 909.805.969-53

28 602 807/0001 - 13

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Rua: Presidente Coutinho, 579 - Sala 203

CENTRO - CEP 88015 - 230

FLORIANÓPOLIS - SC

Instrumento Particular de Re-Ratificação do Contrato Social
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 461.878.559-49, do Registro de Identidade nº 1.658.871, expedida pela SSP/SC e da Cédula de Identidade de Médico nº 2962, residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina,

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, solteiro, médico, portador do CPF nº 059.649.289-86, do Registro de Identidade nº 5.090.045, expedida pela SSP/SC, e da Cédula de Identidade do Médico nº 24790/SC residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da sociedade simples "SCHAEFER MEDICINA S/S ME", com sede na Rua Presidente Coutinho, 579, sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com contrato registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, sob o nº 47405 em sessão de 06/09/2017, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusula abaixo:

Cláusula II – SEDE

Os Sócios Resolvem Re-Ratificar a Cláusula II do contrato social, aonde informou erroneamente a sala da empresa, devendo constar da seguinte forma no endereço da sociedade: Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social. E por fim, estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial "SCHAEFER MEDICINA S/S"

Cláusula II – SEDE

A sede da sociedade será na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTDDE DE COTAS	VALOR TOTAL
João José Luz Schaefer	20.000	20.000,00
Bernardo Oliveira Schaefer	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: Os sócios se responsabilizam pessoalmente por atos decorrentes da prestação de serviços de consultório médico, respondendo, porém, na forma da lei civil, portanto, limitado as quotas sociais, em decorrência de outras responsabilidades.

Cláusulas V – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir a seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração e a responsabilidade técnica da sociedade será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente pelo sócio João José Luz Schaefer.

Parágrafo Único: Em caso de movimentação de documentos bancários, inclusive a assinatura de cheques, autoriza-se desde já a assinatura única do sócio João José Luz Schaefer.

Cláusula VIII – IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como finanças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX – PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através da comunicação escrita.

Parágrafo Único: Contados 30 dias do recebimento da comunicação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando: verificar-se a inexecuibilidade do fim social; pela renúncia de qualquer dos sócios, notificando o outro com 30 (trinta) dias de antecedência; pelo consenso unânime dos sócios, pela falência, incapacidade ou morte de um nos sócios.



Cláusula XII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios, podendo ser distribuídos mensalmente com base em balancetes mensais de suspensão.

Cláusula XIII – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

Cláusula XIV – FORO

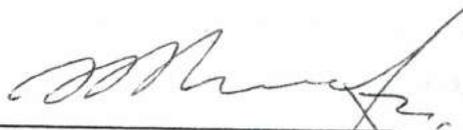
Fica eleito o foro central desta capital para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que, de acordo com Art. 1.011, §1º, da lei nº 10.406/02 de 10 janeiro de 2002, não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si só e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.



João José Luz Schaefer



Bernardo Oliveira Schaefer



Natureza do Título: Rerratificação do Contrato Social
 Apresentante: Maria Mônica da Silva
 Protocolo nº: 47345 Livro : 20 Folha : 44
 Registro nº: 47473, Livro : A 171, Folha : 96
 Dou fé, Florianópolis, 15/09/2017.

Luis Renato Adriano Griguc / Escrevente
 Registro: R\$ 23,00 FR.: R\$ 0,00 Selo: R\$ 3,70 Total R\$ 26,70
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVN22771-RKWN
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 461.878.559-49, do Registro de Identidade nº 1.658.871, expedida pela SSP/SC e da Cédula de Identidade de Médico nº 2962, residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina,

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, solteiro, médico, portador do CPF nº 059.649.289-86, do Registro de Identidade nº 5.090.045, expedida pela SSP/SC, e da Cédula de Identidade do Médico nº 24790/SC residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, constituem uma Sociedade Simples, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial "**SCHAEFER MEDICINA S/S**"

Cláusula II – SEDE

A sede da sociedade será na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 279, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.



Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTDDE DE COTAS	VALOR TOTAL
João José Luz Schaefer	20.000	20.000,00
Bernardo Oliveira Schaefer	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: Os sócios se responsabilizam pessoalmente por atos decorrentes da prestação de serviços de consultório médico, respondendo, porém, na forma da lei civil, portanto, limitado as quotas sociais, em decorrência de outras responsabilidades.

Cláusulas V – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir a seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração e a responsabilidade técnica da sociedade será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente pelo sócio João José Luz Schaefer.

Parágrafo Único: Em caso de movimentação de documentos bancários, inclusive a assinatura de cheques, autoriza-se desde já a assinatura única do sócio João José Luz Schaefer.

Cláusula VIII – IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como finanças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX – PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através da comunicação escrita.

Parágrafo Único: Contados 30 dias do recebimento da comunicação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando: verificar-se a inexecuibilidade do fim social; pela renúncia de qualquer dos sócios, notificando o outro com 30 (trinta) dias de antecedência; pelo consenso unânime dos sócios, pela falência, incapacidade ou morte de um dos sócios.

Cláusula XII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios, podendo ser distribuídos mensalmente com base em balancetes mensais de suspensão.

Cláusula XIII – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

Cláusula XIV – FORO

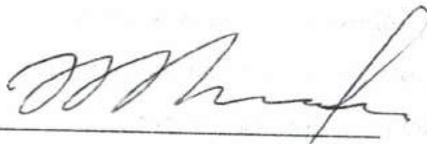
Fica eleito o foro central desta capital para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

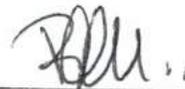
Os sócios declaram que, de acordo com Art. 1.011, §1º, da lei nº 10.406/02 de 10 janeiro de 2002, não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si só e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017.



João José Luz Schaefer



Bernardo Oliveira Schaefer

TIPO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, INCUMBRITOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
 Rua Emílio Blum, 511 - Edifício Itacaré, Centro - Florianópolis - SC - 88010-910
 Telefone: (41) 3222-2421 / (41) 3222-2422 / (41) 3222-2423
 E-mail: flj@flj.org.br

Natureza do Título: Contrato Social
Apresentante: Maria Mônica da Silva
Protocolo nº: 47265 Livro: 20 Folha: 27
Registro nº: 47405 Livro: A - 171, Folha: 28
Dou-Fe, Florianópolis, 06/09/2017.

Luis Renato Adriano Criguc - Escrevente
 Registro: R\$ 324,82 FRJ: R\$ 120,00 Selo: R\$ 3,78 Total R\$ 448,62
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVE66663-SFCO
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/seio




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade **SCHAEFER MEDICINA S/S** estabelecida na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 279, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, requer a Vossa senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017

[Handwritten signature]
João José Luz Schaefer

[Handwritten signature]
Bernardo Oliveira Schaefer

CÓPIA DE REGISTRO CIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PASSAGENS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
VIA Luz Plus - Oficial
Rua Eraldo Berti, 131 - Estação Ibeal/Oficina E. Berti, Lote 4
Centro - Florianópolis - CEP 88.040-019
Telefones: (48) 3225-2153 / (48) 3222-9085 / (48) 3222-4383
E-mail: fj@microscopios.com.br

Natureza do Título: **Declaração de Microempresa**
Apresentante: **Maria Mônica da Silva**
Protocolo nº: **47266 Livro: 20 Folha: 27**
Registro nº: **47408, Livro: A - 174, Folha: 29**
Dou-fé, **Florianópolis, 06/09/2017.**

Luis Renato Adriano Grigue - Especiente
Registoso: R\$ 33,00 TFC: R\$ 4,00 Selo: R\$ 3,75 - Total R\$ 40,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVE6667-QC6W
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



[Handwritten signature]

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Pregão Presencial n.º 90/2017

121



CRENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, Sra. Adriele Thomaz Pereira, RG 10.765.057-1, inscrita no CPF nº 080.666.269-75 SSP/PR ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Curitiba, 02 de outubro de 2017.



Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021



Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda - ME
R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1
Rebouças - CEP 80220-030
Curitiba - PR



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80740-400
Tel.: (41) 3077-3008 - www.cartoriodabarrreinha.com.br

Selo Digital nº: dApT3 . 5KzvR . rVITp . 8jF8M . TE7cK
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de (006)
[0217957]-LUAN CESAR BALBINO DIAS.....

Dou fé. Em test^o da Verdade
Curitiba-PR, 29 de Setembro de 2017 - 12:46:01h

TIAGO APARECIDO SOARES ZIGMANT - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 7,83. Selo Funarpen: R\$ 0,75 - Funreus: R\$ 1,98



À
Prefeitura do Município de Chopinzinho- PR
Pregão Presencial Nº 90/2017

122

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: HelpMed Saúde Ltda. – ME **Telefone:** (41)3332-9372

CNPJ: Nº 04.770.650/0001-77 **Endereço:** Desembargador Westphalen,1949 sala 28, Curitiba/PR

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 2 de outubro de 2017.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021



Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

Folha: 1 de 23

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de São Paulo/SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

2) ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653 inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival portella Natel, 47, Apto 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250.

3) DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médiçi, Chapecó-SC, CEP: 89805-517.

4) ERIBERTO WESTPHALEN JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 29080, inscrito no CPF/MF sob nº. 872.290.139-68, portador da carteira de identidade RG nº. 43612930/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parintins, 972 apto 22A, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-270.

5) FELISBERTO MORA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Grande-MS, médico, CRM 7542, inscrito no CPF/MF sob nº. 353.083.707-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1131644/SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Saquarema, 693, Santo Aleixo Mage, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 25900-000.

6) JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 3217600/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, e CNH nº04911268058, validade 28/01/2020, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

124

Folha: 2 de 23

7) LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO, brasileira, maior, solteira, natural de Conselheiro Mairinck-PR, médica, CRM N° 35474, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.550.349-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 10068419-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasil, 160, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

8) NILZO NAZARETH FILHO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de São Paulo-SP, médico, CRM 21287, inscrito no CPF/MF sob nº. 888.626.318-04, portador da carteira de identidade RG nº. 95008224/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Luzia do Carmo Dutra, 743, Centro, Guapirama-PR, CEP: 86465-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-440, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20163140065 em 06/07/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440, fica alterado para **Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Centro, CEP: 80220-030, Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado, que possui uma participação de 49.700 (quarenta e nove mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), vende e transfere 3000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos sócios ingressantes abaixo discriminados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI**, brasileiro, natural de Santana do Livramento - RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM N° 42017/RS nascido em 24/02/1985, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.463.300-22, portador da carteira de identidade civil nº. 6065295591/SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 1328, Centro, Santana do Livramento-RS, CEP: 97573-540, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais)., neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

125

Folha: 3 de 23

04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, e CNH nº04911268058, validade 28/01/2020, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileira, natural de Apiaí-SP, solteira, nascida em 01/11/1991, dentista, CRO N° 107488/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 406.943.698-70, portadora da carteira de identidade civil nº. 47613077-3/SSP-SP, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Cesar, S/N, Casa 01, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 18385-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CARLOS ALBERTO PINTO**, brasileiro, natural de Siqueira Campos-PR, solteiro, nascido em 20/11/1967, dentista, CRO N° 46476/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade civil nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN/PR, validade 17/02/2021, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CLEBER CHRISTOVAM BEARARE**, brasileiro, natural de Birigui-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1974, médico, CRM N° 36414/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 136.980.848-80, portador da carteira de identidade civil nº. 24267955-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Bororós, 467, Apto 705, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-260. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DANIEL BETTEGA GRUGINSKI**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 15/10/1984, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade civil nº. 68392179/SSP-PR, CNH 03412025187, DETRAN/PR, validade 19/09/2019, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **JENIFER DIAS PALACIO**, brasileira, natural de Maringá-PR, solteira, nascida em 04/10/1992, médica, CRM N° 36238/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.101.299-61,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3

126

(Handwritten mark)

Folha: 4 de 23

portadora da carteira de identidade civil nº. 12625370-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, S/N, Jardim Alvorada, Maringá-PR, CEP: 87033-400. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA NONA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ**, estrangeiro, natural do Paraguai, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM N° 23088/SC nascido em 05/07/1985 inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador do RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO**, estrangeira, natural da Bolívia, solteira, médica, CRM N° 66815/MG, nascida em 29/06/1984 inscrita no CPF/MF sob nº. 774.352.652-68, portador da RNE I nº. V318710-0, residente e domiciliada na Avenida Dom Bosco, 1064, bairro Dom Bosco, JI-Paraná-RO, CEP: 76907-734. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais)., neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA**, estrangeira, natural do Paraguai, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM N° 36824/PR nascida em 16/09/1981 inscrita no CPF/MF sob nº. 700.761.176-18, portadora do RNE nº. G177402-R, residente e domiciliada na Rua Clotario Portugal, 632, Apto 305, bl 03 Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

(Handwritten mark)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **FABIO FRANÇA NISHIKAWA**, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1975, médico, CRM N° 30443/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 770.255.981-00, portador da carteira de identidade civil nº. 894498/SESP-MT, CNH 00501510631, DETRAN/PR, validade 03/04/2019, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 313, centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten mark)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

127

Folha: 5 de 23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— A sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, já acima qualificado, que possui uma participação de 49.700 (quarenta e nove mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), vende e transfere 3000 (tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos sócios ingressantes abaixo discriminados:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LEANDRO VICENTE ZOEHLER**, brasileiro, natural de Santa Rosa-RS, solteiro, nascido em 23/05/1992, médico, CRM N° 23362/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.542.100-06, portador da carteira de identidade civil nº. 5084468866/SSP-RS, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 199, Apto 05, Centro, Tubarão-SC, CEP: 88704-200, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócio **LORENZO CEZAR MUNIZ**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.472.179-94, portador da carteira de identidade civil nº. 7324277-0/SSP-PR, CNH 03120193706 DETRAN/PR, validade 17/02/2021, residente e domiciliado na Rua Julio Zandona, 1016, sobrado 20 , Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81720-240. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **JACKESLEI FRANCISCO**, brasileiro, natural de Cianorte-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1975, médico, CRM N° 35022/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.189.489-33, portador da carteira de identidade civil nº. 6406288-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anisio Pedro da Luz, 205 , centro, Candoi-PR, CEP: 85140-000. recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LUCAS HENRIQUES IBANEZ**, brasileiro, natural de Presidente Bernardes-SP, solteiro, nascido em 18/06/1990, médico, CRM N° 36239/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.731.288-93, portador da carteira de identidade civil nº. 46.342.603.4/SSP-SP, CNH 04439647963 DETRAN/SP validade 02/07/2018, residente e domiciliado na Rua Angelo Pascoalim, 230, Apto 102, Rocio, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

128

Folha: 6 de 23

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MIGUEL ANGEL ELIA**, estrangeiro, natural da Argentina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM N° 25550/PR, nascido em 07/03/1973 inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). *Jll*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ORLANDO TURPO MAMANI**, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/06/1983, médico, CRM N° 36762/PR inscrito no CPF/MF sob nº. 702.557.402-39, portador da RNE nº. G063031-W, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 728, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado. *Auto*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **OSMAR ADÃO FILUS**, brasileiro, natural de Nova Esperança PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/02/1958, médico, CRM N° 8897/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 320.065.359-00, portador da carteira de identidade civil nº. 1280059-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 334, Centro, Três Barras do Parana-PR, CEP: 85485-000 recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado. *is*

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **SINEI DA ROCHA RODRIGUES**, brasileiro, natural de Teófilo Otoni-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1980, médico, CRM N° 4727/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 683.139.002-10, portador da carteira de identidade civil nº. 00070120-6/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Clotario Portugal, 632 apto 305 bl 03, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado. *G*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **SUSAN GOMES CHAMBI**, estrangeira, natural da Bolívia, solteira, nascida em 18/04/1988, médica, CRM N° 36763/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 702.118.282-11, portadora da RNE nº. G063496-P, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 728, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado. *or*

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **TATIANE SARTI DE FREITAS**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 28/03/1983, psicóloga, CRP N° 96168/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 316.823.118-56, portadora da carteira de identidade civil nº. 43469196-3/SSP-SP, CNH 02036248450. *P*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3

129

Folha: 7 de 23

DETRAN/SP, validade 08/05/2021, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, 565 Centro, Itararé-SP, CEP: 18460-000, recebe 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Os sócios ingressantes **ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO, CARLOS ALBERTO PINTO, CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, JENIFER DIAS PALACIO, JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, LEANDRO VICENTE ZOEHLER, LUCAS HENRIQUES IBANEZ, MIGUEL ANGEL ELIA, ORLANDO TURPO MAMANI, OSMAR ADÃO FILUS, SINEI DA ROCHA RODRIGUES, SUSAN GOMES CHAMBI, TATIANE SARTI DE FREITAS E MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO, CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA, FABIO FRANÇA NISHIKAWA, LORENZO CEZAR MUNIZ, JACKESLEI FRANCISCO**, declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos nos termos da lei de exercer os atos de empresário, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **LUAN CESAR BALBINO DIAS** passa a ser administrada por **LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão:
(a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

Parágrafo quinto: Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3

130

Folha: 8 de 23

Parágrafo sexto: As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo sétimo: Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

Parágrafo oitavo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondem a 200.000 (duzentas mil) de quotas, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados em balanço levantado em 31/12/2015, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48.70	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48.70	146.100	146.100,00
DOUGLAS NUNES DA ROSA	0.10	300	300,00
ERIBERTO WESTPHALEN	0.10	300	300,00
FELISBERTO MORA	0.10	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0.10	300	300,00
LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO	0.10	300	300,00
NILZO NAZARETH FILHO	0.10	300	300,00
ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI	0.10	300	300,00
CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO	0.10	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0.10	300	300,00
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	0.10	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0.10	300	300,00
JENIFER DIAS PALACIO	0.10	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0.10	300	300,00
LEANDRO VICENTE ZOEHLER	0.10	300	300,00
LUCAS HENRIQUES IBANEZ	0.10	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0.10	300	300,00
ORLANDO TURPO MAMANI	0.10	300	300,00
OSMAR ADÃO FILUS	0.10	300	300,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

131

Folha: 9 de 23

SINEI DA ROCHA RODRIGUES	0.10	300	300,00
SUSAN GOMES CHAMBI	0.10	300	300,00
TATIANE SARTI DE FREITAS	0.10	300	300,00
MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	0.10	300	300,00
CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	0.10	300	300,00
FABIO FRANÇA NISHIKAWA	0.10	300	300,00
LORENZO CEZAR MUNIZ	0.10	300	300,00
JACKESLEI FRANCISCO	0.10	300	300,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1 Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

2.2 A administração será exercida pelos sócios **LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo serem destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

2.3 Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

2.4 Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

2.5 Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

2.6 As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

2.7 Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

132

Folha: 10 de 23

2.8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

2.9 Os sócios **DOUGLAS NUNES DA ROSA, ERIBERTO WESTPHALEN JUNIOR, FELISBERTO MORA, JULIANA BONFANTE MARTINS, LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO, NILZO NAZARETH FILHO, ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO, CARLOS ALBERTO PINTO, CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, JENIFER DIAS PALACIO, JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, LEANDRO VICENTE ZOEHLER, LUCAS HENRIQUES IBANEZ, MIGUEL ANGEL ELIA, ORLANDO TURPO MAMANI, OSMAR ADÃO FILUS, SINEI DA ROCHA RODRIGUES, SUSAN GOMES CHAMBI, TATIANE SARTI DE FREITAS E MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO, CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA, FABIO FRANÇA NISHIKAWA, LORENZO CEZAR MUNIZ, JACKESLEI FRANCISCO**, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de São Paulo/SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

2) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival portella Natel,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

133
Folha: 11 de 23

47, Apto 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250.

3) DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517.

4) ERIBERTO WESTPHALEN JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 29080, inscrito no CPF/MF sob nº. 872.290.139-68, portador da carteira de identidade RG nº. 43612930/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parintins, 972 APTO 22 A, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-270.

5) FELISBERTO MORA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Grande-MS, médico, CRM 7542, inscrito no CPF/MF sob nº. 353.083.707-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1131644/SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Saquarema, 693, Santo Aleixo Mage, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 25900-000.

6) JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 3217600/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, e CNH nº04911268058, validade 28/01/2020, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

7) LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO, brasileira, maior, solteira, natural de Conselheiro Mairinck-PR, médica, CRM N° 35474, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.550.349-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 10068419-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasil, 160, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

8) NILZO NAZARETH FILHO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de São Paulo-S, médico, CRM 21287, inscrito no CPF/MF sob nº. 888.626.318-04, portador da carteira de identidade RG nº. 95008224/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Luzia do Carmo Dutra, 743, Centro, Guapirama-PR, CEP: 86465-000. neste ato sendo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

134

Folha: 12 de 23

representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

9) ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1985, natural de Santana do Livramento - RS, médico, CRM Nº 42017/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.463.300-22, portador da carteira de identidade RG nº. 6065295591/SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 1328, Centro, Santana do Livramento-RS, CEP: 97573-540., neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

10) CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/11/1991, natural de Apiaí-SP, dentista, CRO Nº 107488/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 406.943.698-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 47613077-3/SSP-SP, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Cesar, 0, Casa 01, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 18385-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

11) CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO Nº 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN/PR, validade 17/02/2021, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

12) CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1974, natural de Birigui-SP, médico, CRM Nº 36414/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 136.980.848-80, portador da carteira de identidade RG nº. 24267955-9/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Bororós, 467, Apto 705, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-260.

13) DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/10/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM Nº 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, CNH 03412025187, DETRAN/PR, validade 19/09/2019, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120.

14) JENIFER DIAS PALACIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/10/1992, natural de Maringá-PR, médica, CRM Nº 36238/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.101.299-61, portadora da carteira de identidade RG nº.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

135

Folha: 13 de 23

12625370-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, s/n, Jardim Alvorada, Maringá-PR, CEP: 87033-400. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

15) JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro,, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM N° 23088/SC ,inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

16) LEANDRO VICENTE ZOEHLER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/05/1992, natural de Santa Rosa-RS, médico, CRM N° 23362/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.542.100-06, portador da carteira de identidade RG nº. 5084468866/SSP-RS, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Jose Pedro Coelho, 199, Apto 05, Centro, Tubarão-SC, CEP: 88704-200. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

17) LUCAS HENRIQUES IBANEZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/06/1990, natural de Presidente Bernardes-SP, médico, CRM N° 36239/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 365.731.288-93, portador da carteira de identidade RG nº. 46.342.603.4/SSP-SP, CNH 04439647963 DETRAN/SP validade 02/07/2018, residente e domiciliado na Rua Angelo Pascoalini, 230, Apto 102, Rocio, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

18) MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR ,inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060.

19) ORLANDO TURPO MAMANI, estrangeiro,, maior, solteiro, nascido em 13/06/1983, natural da Bolívia, médico, CRM N° 36762/PR ,inscrito no CPF/MF sob nº. 702.557.402-39, portador da RNE nº. G063031-W, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 728, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

20) OSMAR ADÃO FILUS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/02/1958, natural de Nova Esperança-PR, médico, CRM N° 8897/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 320.065.359-00, portador da carteira de identidade RG nº.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

136

Folha: 14 de 28

1280059-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 334, Centro, Tres Barras do Parana-PR, CEP: 85485-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

21) SINEI DA ROCHA RODRIGUES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1980, natural de Teófilo Otoni-MG, médico, CRM N° 4727/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 683.139.002-10, portador da carteira de identidade RG nº. 00070120-6/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Clotario Portugal, 632 apto 305 bl 03, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

22) SUSAN GOMES CHAMBI, estrangeira, maior, solteira, nascida em 18/04/1988, natural da Bolívia, médica, CRM N° 36763/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 702.118.282-11, portadora da RNE nº. G063496-P, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 728, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

23) TATIANE SARTI DE FREITAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/03/1983, natural de São Paulo-SP, psicóloga, CRP N° 96168/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 316.823.118-56, portadora da carteira de identidade RG nº. 43469196-3/SSP-SP, CNH 02036248450, DETRAN/SP, validade 08/05/2021, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 565, Centro, Itararé-SP, CEP: 18460-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

24) MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO, estrangeira, natural da Bolívia, solteira, médica, CRM N° 66815/MG, nascida em 29/06/1984 inscrita no CPF/MF sob nº. 774.352.652-68, portador da RNE nº. V318710-0, residente e domiciliada na Avenida Dom Bosco, 1064, bairro Dom Bosco, JI-Paraná-RO, CEP: 76907-734 neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

25) CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA, estrangeira, natural do Paraguai, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM N° 36824/PR nascida em 16/09/1981 inscrita no CPF/MF sob nº. 700.761.176-18, portadora do RNE nº. G177402-R, residente e domiciliada na Rua Clotario Portugal, 632, Apto 305, bl 03 Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado

26) FABIO FRANÇA NISHIKAWA, brasileiro, natural de Londrina-PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1975, médico, CRM N° 30443/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 770.255.981-00, portador da carteira de identidade civil nº. 894498/SESP-MT, CNH 00501510631, DETRAN/PR, validade 03/04/2019, residente e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

137

Folha: 15 de 23

domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 313 , centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

27) LORENZO CEZAR MUNIZ, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.472.179-94, portador da carteira de identidade civil nº. 7324277-0/SSP-PR, CNH 03120193706 DETRAN/PR, validade 17/02/2021, residente e domiciliado na Rua Julio Zandona, 1016, sobrado 20 , Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81720-240. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado

28) JACKESLEI FRANCISCO, brasileiro, natural de Cianorte-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1975, médico, CRM Nº 35022/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.189.489-33, portador da carteira de identidade civil nº. 6406288-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anísio Pedro da Luz, 205 , centro, Candoi-PR, CEP: 85140-000. neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28,1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20163140065 em 06/07/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HELPMED SAÚDE LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28 ,1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

138

Folha: 16 de 23

CONSULTAS..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48.70	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48.70	146.100	146.100,00
DOUGLAS NUNES DA ROSA	0.10	300	300,00
ERIBERTO WESTPHALEN	0.10	300	300,00
FELISBERTO MORA	0.10	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0.10	300	300,00
LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO	0.10	300	300,00
NILZO NAZARETH FILHO	0.10	300	300,00
ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI	0.10	300	300,00
CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO	0.10	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0.10	300	300,00
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	0.10	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0.10	300	300,00
JENIFER DIAS PALACIO	0.10	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0.10	300	300,00
LEANDRO VICENTE ZOEHLER	0.10	300	300,00
LUCAS HENRIQUES IBANEZ	0.10	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0.10	300	300,00
ORLANDO TURPO MAMANI	0.10	300	300,00
OSMAR ADÃO FILUS	0.10	300	300,00
SINEI DA ROCHA RODRIGUES	0.10	300	300,00
SUSAN GOMES CHAMBI	0.10	300	300,00
TATIANE SARTI DE FREITAS	0.10	300	300,00
MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	0.10	300	300,00
CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	0.10	300	300,00
FABIO FRANÇA NISHIKAWA	0.10	300	300,00
LORENZO CEZAR MUNIZ	0.10	300	300,00
JACKESLEI FRANCISCO	0.10	300	300,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

139

Folha: 17 de 23

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo segundo: A administração será exercida pelos sócios **LUAN CESAR BALBINO DIAS** e **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI** os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo quarto: Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão:
(a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

Parágrafo quinto: Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

Parágrafo sexto: As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo sétimo: Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

Parágrafo oitavo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

Parágrafo nono: Os sócios **DOUGLAS NUNES DA ROSA, ERIBERTO WESTPHALEN JUNIOR, FELISBERTO MORA, JULIANA BONFANTE MARTINS, LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO, NILZO NAZARETH FILHO, ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI,**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

1.0

Folha: 18 de 23

CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO, CARLOS ALBERTO PINTO, CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, JENIFER DIAS PALACIO, JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, LEANDRO VICENTE ZOEHLER, LUCAS HENRIQUES IBANEZ, MIGUEL ANGEL ELIA, ORLANDO TURPO MAMANI, OSMAR ADÃO FILUS, SINEI DA ROCHA RODRIGUES, SUSAN GOMES CHAMBI, TATIANE SARTI DE FREITAS E MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO, CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA, FABIO FRANÇA NISHIKAWA, LORENZO CEZAR MUNIZ, JACKESLEI FRANCISCO, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo segundo: Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

Parágrafo terceiro: Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo sexto: Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, par arquivamento e averbação.

Parágrafo sétimo: A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

Folha: 19 de 23

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS

Parágrafo primeiro: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

142

Folha: 20 de 23

consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo segundo: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO ASÓCIOS
MINORITÁRIOS**

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3**

143

Folha: 21 de 23

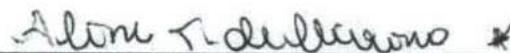
falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

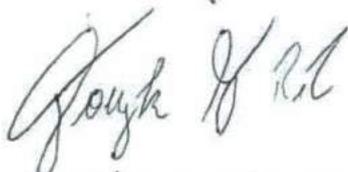
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2.016.

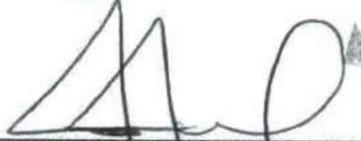

*
LUAN CESAR BALBINO DIAS


*
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI


*
DOUGLAS NUNES DA ROSA


*
ERIBERTO WESTPHALEN


*
FELISBERTO MORA


*
JULIANA BONFANTE MARTINS
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

FONE: (41) 3232-2109

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) CEGAR BALDINO DIAS

do que dou fé
Curitiba, 06 de DEZEMBRO de 2016

Em test.º 2 da verdade.



Tiago Aparecido Soares Zignani
Escrivente

0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HELPMED SAÚDE LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77

NIRE: 412.0468661-3

145

Folha: 22 de 23



LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



NILZO NAZARETH FILHO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



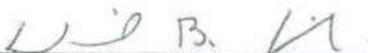
CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



CARLOS ALBERTO PINTO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



CLEBER CHRISTOVAM BEARARE



DANIEL BETTEGA GRUGINSKI



JENIFER DIAS PALACIO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



LEANDRO VICENTE ZOEHLER
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



LUCAS HENRIQUES IBANEZ
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS



MIGUEL ANGEL ELIA

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

FONE: (41) 3232-2109

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s).....

CEZAR DALBINO DIAS

do que dou fé
Curitiba, 01 de DEZEMBRO de 2016

Em test.º da verdade.



Tiago Aparecido Soares Zignani
Escrivente

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

FONE: (41) 3232-2109

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s).....

AUCEL ELIA GLEBER CAMSTOUAM

BEA RARE DANIEL BATISTA

do que dou fé
Curitiba, 01 de DEZEMBRO de 2016

Em test.º da verdade.



Tiago Aparecido Soares Zignani
Escrivente

146

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HELPMED SAÚDE LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77
NIRE: 412.0468661-3

147

Folha: 23 de 23


ORLANDO TURPO MAMANI
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


OSMAR ADÃO FILUS
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


SINEI DA ROCHA RODRIGUES
Representado por LUAN CESAR BALBINODIAS


SUSAN GOMES CHAMBI
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


TATIANE SARTI DE FREITAS
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


FABIO FRANÇA NISHIKAWA
Representado por LUAN CESAR BALBINODIAS


LORENZO CEZAR MUNIZ
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS


JACKESLEI FRANCISCO
Representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 15:50 SOB Nº 20167588346.
PROTOCOLO: 167588346 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602961709. NIRE: 41204686613.
HELPMED SAÚDE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

FONE: (41) 3232-2109

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s).....

CEZAR BALduino DIAS

Curitiba, 06 de SETEMBRO de 2011

Em test.º da verdade.



Handwritten signature: Tiago Aparecido Soares Zignani
Escrivente

Handwritten mark: A stylized signature or mark in blue ink.

Handwritten mark: A stylized signature or mark in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HELPMED SAÚDE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0468661-3	CNPJ 04.770.650/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2001	Data de Início de Atividade 20/10/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Desembargador Westphalen, 1949-CONJ 28;ANDAR 1;; Rebouças, CURITIBA, PR, 80.220-030			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OSMAR ADAO FILUS 320.065.359-00	300,00	SOCIO	
JACKESLEI FRANCISCO 019.189.489-33	300,00	SOCIO	
LUAN CESAR BALBINO DIAS 045.624.689-47	146.100,00	SOCIO	Administrador
ERIBERTO WESTPHALEN JUNIOR 872.290.139-68	300,00	SOCIO	
MIGUEL ANGEL ELIA 060.526.997-10	300,00	SOCIO	
FABIO FRANCA NISHIKAWA 770.255.981-00	300,00	SOCIO	
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI 068.506.309-70	146.100,00	SOCIO	Administrador
LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO 066.550.349-06	300,00	SOCIO	
DOUGLAS NUNES DA ROSA 071.388.319-78	300,00	SOCIO	
NILZO NAZARETH FILHO 888.626.318-04	300,00	SOCIO	
JULIANA BONFANTE MARTINS 037.136.711-50	300,00	SOCIO	
FELISBERTO MORA 353.083.707-53	300,00	SOCIO	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2017

17/467603-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

150

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HELPMED SAÚDE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0468661-3		04.770.650/0001-77	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE 136.980.848-80	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SINEI DA ROCHA RODRIGUES 683.139.002-10	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA 700.761.176-18	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ORLANDO TURPO MAMANI 702.557.402-39	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SUSAN GOMEZ CHAMBI 702.118.282-11	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TATIANE SARTI DE FREITAS 316.823.118-56	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEANDRO VICENTE ZOEHLER 030.542.100-06	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ 072.797.111-54	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CATIA CRISTINA DA SILVA ASSUNCAO 406.943.698-70	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LORENZO CEZAR MUNIZ 039.472.179-94	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO 774.352.652-68	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUCAS HENRIQUES IBANEZ 365.731.288-93	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JENIFER DIAS PALACIO 078.101.299-61	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI 052.844.879-07	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CARLOS ALBERTO PINTO 820.405.249-91	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI 011.463.300-22	300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LUAN CESAR BALBINO DIAS 045.624.689-47	0,00	PROCURADOR Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/06/2017		Número: 20173245315	
		REGISTRO ATIVO	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2017

17/467603-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



jo

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HELPMED SAÚDE LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0468661-3	CNPJ 04.770.650/0001-77
Ato: BALANCO Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/467603-4

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



152

Handwritten mark



Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

02/10/17

Assinatura *JP*

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.976/0001-05

Handwritten mark

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

153
10



Giliane Teles Forlin
Matricula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

02/10/17
Assinatura *[Signature]*

[Handwritten mark]

CA MEDICA VIANA LTDA ME
NPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017
Thiago Almeida Vianna
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA
VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

154
10

LUANA APARECIDA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 053.930.469-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4494257, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AUGUSTO NESPOLO, 390, SAO FRANCISCO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

THIAGO ALMEIDA VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO E MÉDICO, CPF nº 069.936.376-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7440425, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 604, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205448288, com sede Rua Coronel Bertaso, 776, Andar 2, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.563.973/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO E MÉDICO, CPF nº 395.650.503-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2001002080582, órgão expedidor SSP - CE, residente e domiciliado no(a) RUA GETULIO VARGAS, S/N, APT CONSELHO TUTELAR, CENTRO, CORONEL MARTINS, SC, CEP 89837000, BRASIL.

CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO E MEDICO, CPF nº 022.198.601-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19734379, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SANTO ANGELO, 1300, CENTRO, QUILOMBO, SC, CEP 89850000, BRASIL.

Req: 81700000914904

10

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/09/2017

CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUANA APARECIDA SOARES, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) LUANA APARECIDA SOARES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIAGO ALMEIDA VIANA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) LUANA APARECIDA SOARES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) LUANA APARECIDA SOARES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização de reservas de caixa do sócio Thiago Almeida Viana, este fica assim distribuído:

- AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado.
- CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado.
- THIAGO ALMEIDA VIANA, com 99.700 (noventa e nove mil e setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81700000914904

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



22/09/2017

CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017
Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO ALMEIDA VIANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signature]

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

[Handwritten signature]

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA MÉDICA VIANA LTDA - ME
CNPJ: 24.563.973/0001-05
NIRE: 42205448288**

[Handwritten signature]

THIAGO ALMEIDA VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO E MÉDICO, CPF nº 069.936.376-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7440425, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 805, APTO 604, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Req: 81700000914904

[Handwritten mark]

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017



CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ: 24.563.973/0001-05
22/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO E MÉDICO, CPF nº 022.198.601-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19734379, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA SANTO ANGELO, 1300, CENTRO, QUILOMBO, SC, CEP 89850000, BRASIL.

AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO E MÉDICO, CPF nº 395.650.503-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2001002080582, órgão expedidor SSP - CE, residente e domiciliado no(a) RUA GETULIO VARGAS, S/N, APT CONSELHO TUTELAR, CENTRO, CORONEL MARTINS, SC, CEP 89837000, BRASIL.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada de nome empresarial CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205448288, com sede Rua Coronel Bertaso, 776, Andar 2, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.563.973/0001-05, e última alteração contratual registrada sob nº 20178240613 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

NOME E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME, e tem sede e domicílio na Rua Coronel Bertaso, 776, Andar 2, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, ATIVIDADE MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Req: 81700000914904

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017



CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

EM SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
THIAGO ALMEIDA VIANA	99,70	99.700	R\$ 99.700,00
CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	0,15	150	R\$ 150,00
AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA	0,15	150	R\$ 150,00

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO ALMEIDA VIANA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81700000914904

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/09/2017

CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelo sócios quotistas.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao sócio(s) remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Handwritten signatures on the right margin.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

Parágrafo primeiro: O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2002.

Parágrafo segundo: Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa dos serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
b) Comparecer no local de trabalho estando sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;

Req: 81700000914904

Página 6

Handwritten signature.

22/09/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana Sócio Administrador

160
P

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

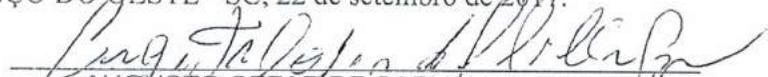
RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENÇO DO OESTE - SC.

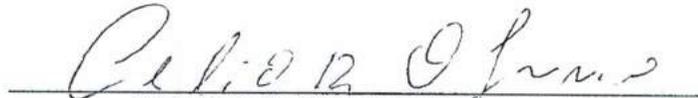
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Ê. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 22 de setembro de 2017.



 AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO SOUZA
 CPF: 395.650.503-44



 CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF: 022.198.601-40

Req: 81700000914904

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 22/09/2017
 Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017
 Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 241482121782725
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017
 CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
 CNPJ 24.563.973/0001-05

09/10/2017
 Thiago Almeida Lima
 Socio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLINICA MÉDICA
VIANA LTDA ME

CNPJ nº 24.563.973/0001-05

Luana Aparecida Soares

LUANA APARECIDA SOARES
CPF: 053.930.469-79

Thiago Almeida Viana

THIAGO ALMEIDA VIANA
CPF: 069.936.376-42

Req: 81700000914904

Página 8

Lu



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2017

Arquivamento 20177066903 Protocolo 177066903 de 22/09/2017

Nome da empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME NIRE 42205448288

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 241482121782725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/09/2017

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

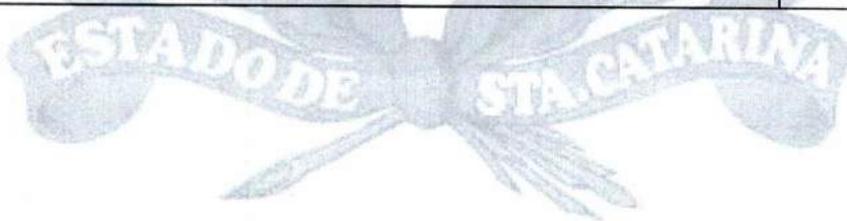


132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0544828-8	CNPJ 24.563.973/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/04/2016	Data de Início de Atividade 11/04/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL BERTASO, 776-ANDAR 2, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
THIAGO ALMEIDA VIANA 069.936.376-42	99.700,00	SOCIO	Administrador
CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR 022.198.601-40	150,00	SOCIO	
AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA 395.650.503-44	150,00	SOCIO	
Último Arquivamento	Data: 22/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20177066903	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, sexta-feira, 22 de setembro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
RUA CORONEL BERTASO, Nº 776, ANDAR 02, CENTRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC
CEP 89.990-000
TELEFONE = 049 33442511
e-mail: contratecmedicina@gmail.com

163

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 90/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.563.973/0001-05 com endereço na Rua CORONEL BERTASO, nº 776, ANDAR 2, Bairro CENTRO, CEP: 89.990-000 na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina telefone (49) 3344-2511 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Outubro de 2017.

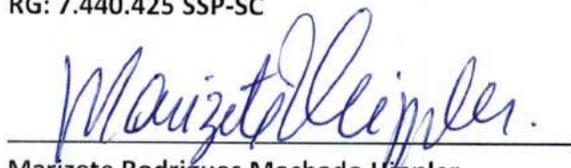


Thiago Almeida Viana

CPF: 069.936.376-42

RG: 7.440.425 SSP-SC

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05



Marizete Rodrigues Machado Hippler

CPF: 001.108-409-09

RG: 3.409.279 SSP-SC

CRC nº 15C-035770/O-4

Marizete Rodrigues Machado Hippler
Contadora
CRC-SC 035770/O-4



CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
RUA CORONEL BERTASO, Nº 776, ANDAR 02, CENTRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC
CEP 89.990-000
TELEFONE = 049 33442511
e-mail: contratecmedicina@gmail.com

164

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. **Marizete Rodrigues Machado Hippler**, Carteira de Identidade n.º 3.409.279 / SSP-SC, inscrito no CPF n.º 001.108.409-09, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor re-cursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Outubro de 2017.



Thiago Almeida Viana
RG: 7.440.425 SSP-SC

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05



CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

02/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
RUA CORONEL BERTASO, Nº 776, ANDAR 02, CENTRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC
CEP 89.990-000
TELEFONE = 049 33442511
e-mail: contratecmedicina@gmail.com

165

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME
ENDEREÇO. RUA CORONEL BERTASO, Nº 776, ANDAR 02, CENTRO, SÃO
LOURENÇO DO OESTE-SC, CEP 89.990-000
CNPJ: 24.563.973/0001-05 FONE/FAX: 049 3344-2511

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 90/2017, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Outubro de 2017.

Thiago Almeida Viana
CPF: 069.936.376-42
RG: 7.440.425 SSP-SC
Cargo: Sócio administrador

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
02/10/2017
Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

P

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5292	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	24.563.973/0001-05
5295	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	28.719.742/0001-90
5293	HELPMED SAUDE LTDA - ME	04.770.650/0001-77
294	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	28.602.807/0001-13

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	12,00		Medico Estrategia Saude da Fam	HELPMED SAUDE LTDA - ME	16.300,0000	12,00	195.600,00	12 MESES	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	16.645,0000	12,00	199.740,00	12 MESES
				CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	16.695,0500	12,00	200.340,60	12 MESES	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	16.695,0500	12,00	200.340,60	12 MESES
0001/0002	12,00		Medico Estrategia Saude da Fam	HELPMED SAUDE LTDA - ME	16.300,0000	12,00	195.600,00	12 MESES	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	16.645,0000	12,00	199.740,00	12 MESES
				CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	16.695,0500	12,00	200.340,60	12 MESES	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	16.695,0500	12,00	200.340,60	12 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

5293 - HELPMED SAUDE LTDA - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	16.300,0000	195.600,00	
0001/0002	12,00	16.300,0000	195.600,00	

Total do Fornecedor: 391.200,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 391.200,00

B

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

RUA ANCHIETA 370 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO – PR

TELEFONE: (41) 9581-7421

167

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 90/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
02	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
VALOR TOTAL R\$					400.681,20

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.

Guilherme Cordeiro

GUILHERME CORDEIRO

CPF: 069.604.819-10

RG: 1.081.840-78

Cargo: Administrador

28.719.742/0001-90

CORDEIRO SERVIÇOS
MÉDICOS EIRELI - ME

RUA ANCHIETA 370 SÃO VICENTE
85 506-360 - PATO BRANCO PR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência: 3262 – x Conta Corrente: 5436-4

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

168

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 90/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.645,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	199.740,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais)
02	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.645,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)	199.740,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL R\$					399.480,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.



Nome completo: **Bernardo Oliveira Schaefer**
Cargo na Empresa: **Sócio**
CPF: **059.649.289-86**
RG: **5.090.045**



Nome completo: **João José Luz Schaefer**
Cargo na Empresa: **Sócio Administrador**
CPF: **461.878.559-49**
RG: **165.871**

SCHAEFER MEDICINA S/S – ME
Rua Presidente Coutinho, n. 579, Sala 203, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88015-230
Telefones: (48) 3222-5125 / (48) 99972-1185 / (48) 99919-3770
E-mail: jjlschaefer@gmail.com / bernardoschaefer@hotmail.com

CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
RUA CORONEL BERTASO, Nº 776, ANDAR 02, CENTRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC
CEP 89.990-000
TELEFONE = 049 33442511
e-mail: contratacmedicina@gmail.com

169

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 90/2017

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Item	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
02	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.695,05	200.340,60
				VALOR TOTAL R\$	400.681,20

Valor total por item: R\$ 200.340,60 (Duzentos mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Valor total da proposta: R\$ 400.681,20 (Quatrocentos mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Outubro de 2017.

Nome Completo: Thiago Almeida Viana

Cargo na empresa: Sócio administrador

CPF: 069.936.376-42

RG: 7.440.425 SSP-SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - Ag: 7275 Conta nº 15848-8

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05

CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME
CNPJ 24.563.973/0001-05
27/10/2017

Thiago Almeida Viana
Sócio Administrador

À
Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR
Pregão Presencial Nº 90/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: HelpMed Saúde Ltda. – ME

CNPJ: 04.770.650/0001-77

Endereço: Rua Desembargador Westphalen, 1949 sala 28– Rebouças – CEP 80220-030 – Curitiba/PR

Inscrição Estadual: Isento.

Email: licitacao@helpmedsaude.com.br

Dados Bancários:

C/C: 69.188-7

Ag.: 1243-2

Banco: Banco do Brasil

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	01/12	Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	R\$16.300,00	R\$195.600,00
2	01/12	Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	R\$16.300,00	R\$195.600,00

Valor total da proposta: R\$ 391.200,00 (Trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60(SESENTA) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Curitiba, 2 de outubro de 2017.

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Luan Cesar Balbino Dias
Socio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

171

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.719.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:40:05 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2018.

Código de controle da certidão: **9DE1.1481.EBC1.6BAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28719742/0001-90
Razão Social: CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: CORDEIRO CLINICA MEDICA
Endereço: RUA ANCHIETA 370 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2017 a 25/10/2017

Certificação Número: 2017092611431208044502

Informação obtida em 28/09/2017, às 14:52:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.719.742/0001-90

Certidão nº: 137773363/2017

Expedição: 28/09/2017, às 14:53:46

Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.719.742/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

174
[Handwritten mark]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016979572-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.719.742/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CORDEIRO CLINICA MEDICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF...: 28.719.742/0001-90
ENDEREÇO...: ANCHIETA , 370 - SAO VICENTE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/09/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0029692/2017
Código de autenticidade da certidão: 530177952530177

[Handwritten signature]

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

RUA ANCHIETA 370 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO – PR

TELEFONE: (41) 9581-7421

176

pe

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ n.º 28.719.742/0001-90, sediada na Rua ANCHIETA 370 – Bairro São Vicente – Pato Branco - Paraná , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 90/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R

Chopininho, 02 de outubro de 2017.

Guilherme Cordeiro

GUILHERME CORDEIRO
CPF: 069.604.819-10
RG: 1.081.840-78
Cargo: Administrador

[Handwritten signature]

28.719.742/0001-90

CORDEIRO SERVIÇOS
MÉDICOS EIRELI - ME

RUA ANCHIETA 370 SÃO VICENTE
85 506-360 - PATO BRANCO PR

R

[Handwritten mark]

CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

RUA ANCHIETA 370 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO – PR

TELEFONE: (41) 9581-7421

177

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.719.742/0001-90, com sede na Rua ANCHIETA 370 – Bairro São Vicente – Pato Branco - Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 90/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.

GUILHERME CORDEIRO
CPF: 069.604.819-10
RG: 1.081.840-78
Cargo: Administrador

178
W

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

1/3

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

GUILHERME CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco/PR, nascido em 27/01/1992, Médico com registro no CRM/PR nº 38351, portador da cédula de identidade nº 10.818.407-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 069.604.819-10, residente e domiciliado à Rua Anchieta, nº 370, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-360, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Anchieta, nº 370, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital da EIRELI é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PORCENTAGEM
GUILHERME CORDEIRO	93.700	R\$93.700,00	100%
TOTAL	93.700	R\$93.700,00	100%

gg.
D

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB N° 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

179
P

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

2/3

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **GUILHERME CORDEIRO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB N° 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

180

9

3/3

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2017

R

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

Guilherme Cordeiro

GUILHERME CORDEIRO

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB N° 41600613538.
PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726410. NIRE: 41600613538.
CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas Telefone: (46) 3243.1457
 e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com
 JOAO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 885 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo EXU4f.F1YH7.jfh4C, Controle: nUdZw.WsC2H
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de GUILHERME CORDEIRO. Dou fé. Mangueirinha-PR. 12 de setembro de 2017

Em Teste *[Handwritten Signature]* da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio, Escrevente



[Handwritten mark]

[Three handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:30 SOB Nº 41600613538.
 PROTOCOLO: 176342265 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703726410. NIRE: 41600613538.
 CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

182

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.719.742/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORDEIRO CLINICA MEDICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ANCHIETA	NÚMERO 370	COMPLEMENTO	
CEP 85.506-360	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9581-7421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/09/2017** às **15:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

183

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201709281723351002988

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 28 de setembro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 893/2017

Nome Fantasia: CORDEIRO CLINICA MEDICA

Razão Social: CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.719.742/0001-90

Inscrição Municipal: 802857

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ANCHIETA, 370, SAO VICENTE

CEP: 85506360

Local e data: Pato Branco, quinta, 28 de setembro de 2017

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **17Q5B8RGE0**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
CNPJ: 28.602.807/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:36:42 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **49E3.BA61.060A.3419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHAEFER MEDICINA S/S - ME**
CNPJ/CPF: **28.602.807/0001-13**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140088060404
Data de emissão:	29/09/2017 18:55:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/11/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28602807/0001-13
Razão Social: SCHAEFER MEDICINA SS ME
Nome Fantasia: SCHAEFER MEDICINA SS ME
Endereço: R PRESIDENTE COUTINHO 579 SALA 203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS
/ SC / 88015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2017 a 28/10/2017

Certificação Número: 2017092911225900986505

Informação obtida em 29/09/2017, às 15:36:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

188

[Handwritten signature]

Inscrição : 28602807/0001-13
Razão Social : SCHAEFER MEDICINA SS ME
Nome Fantasia : SCHAEFER MEDICINA SS ME
Endereço : R PRESIDENTE COUTINHO 579 SALA 203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2017 a 28/10/2017
Certificação Número: 2017092911225900986505

Informação obtida em 29/09/2017, às 11:22:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 28602807/0001-13
Razão Social: SCHAEFER MEDICINA SS ME
Nome Fantasia: SCHAEFER MEDICINA SS ME

Resultado da consulta em 29/09/2017 às 15:37:46

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.602.807/0001-13

Certidão nº: 137647765/2017

Expedição: 27/09/2017, às 01:24:35

Validade: 25/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.602.807/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Schaefer Medicina S/S – ME, CNPJ n.º 28.602.807/0001-13, sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 579, sala 203, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 90/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.

28 602 807/0001 - 13

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER – REPRESENTANTE LEGAL DA SCHAEFER MEDICINA Rua: Presidente Coutinho, 579 - Sala 203

CPF: 461.878.559-49

CENTRO - CEP 88015 - 230

RG: 1.658.871

FLORIANÓPOLIS - SC

SÓCIO e ADMINISTRADOR

ARTÓRIO
SILVA JARDIM

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER

CPF: 059.649.289-86

RG: 5.090.045

SÓCIO

3º TABELIONATO DE NOTAS e
2º OFÍCIO DE PROTESTO
Adelaide da Silva Jardim - Tabelião
Rua dos Irmãos, 225 - Centro - 690
Florianópolis - SC - CEP: 88015-230
Horário das Funcionárias, das 9:00hs às 18:00hs

RECONHECIMENTO DE FIRMA 464491
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1) JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER (2) BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER
Florianópolis, 28 de setembro de 2017.
Em test. da verdade,
Antonio Roberto Damasco Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 8,10 + selo: R\$ 2,70 = total: R\$ 10,80
Eletuado por: ANTONIO
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EYN45000-02GE
EYN46001-888
Confira os valores do ato em: Selo Uae Jus.br

SCHAEFER MEDICINA S/S – ME

Rua Presidente Coutinho, n. 579, Sala 203, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88015-230

Telefones: (48) 3222-5125 / (48) 99972-1185 / (48) 99919-3770

E-mail: jilschaefer@gmail.com / bernardoschaefer@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E PREJULGADO 9 DO TCE /PR.

A Empresa **Schaefer Medicina**, inscrita no CNPJ nº 28.602.807/0001-13, com sede na Rua **Presidente Coutinho, nº579, sala 203, Centro, Florianópolis/SC, DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejudgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº224/2017**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Florianópolis, 28 de setembro de 2017

28 602 807/0001 - 13

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER – REPRESENTANTE LEGAL DA SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

CPF: 461.878.559-49

RG: 1.658.871

SÓCIO e ADMINISTRADOR

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
Rua: Presidente Coutinho, 579 - Sala 203
CENTRO - CEP 88015 - 230
FLORIANÓPOLIS - SC

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER

CPF: 059.649.289-86

RG: 5.090.045

SÓCIO

SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Rua Presidente Coutinho, n. 579, Sala 203, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88015-230

Telefones: (48) 3222-5125 / (48) 99972-1185 / (48) 99919-3770

E-mail: jlschaefer@gmail.com / bernardoschaefer@hotmail.com

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

CARTÓRIO
SILVA JARDIM

3º TABELIONATO DE NOTAS e
OFÍCIO DE PROTESTO
Adesão da Silva Jardim - Tabelião

Florianópolis - SC - CEP 88.010-560
(48) 3222-5822 - cartorio@silvajardim.com.br
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 18:00hs

RECONHECIMENTO DE FIRMA 494497
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER (2) BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER

Florianópolis, 28 de setembro de 2017.
Em test. da Verdade e 2º OFÍCIO DE PROTESTO

Antonio Roberto Damasco Escrivão Substituto
Empolm. nº 22.610 / 1.º Ofício - R\$ 3,70 - Total: R\$ 9,00

Estetudo por: ANTONIO
Sejo Digital de Fiscalização - Sala normal EVN45902-GONG,
EVN45003-8BMS

Confira os dados do ato em: www.jus.br

ANTONIO ROBERTO DAMASCO
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.ª ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244

Folha nº: 181

Espécie: Procuração Ad-negotia

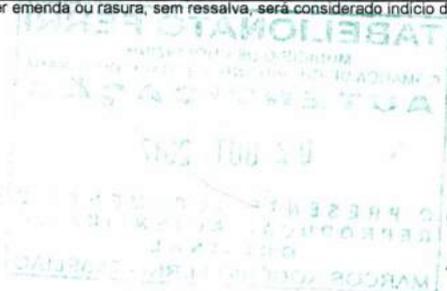
1º TRASLADO

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME, como na forma abaixo se declara:

SAIBAM os que este Instrumento Público de Procuração, bastante virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.602.807/0001-13, estabelecida à rua Presidente Coutinho nº 579, sala nº 203, no centro, em Florianópolis, SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, médico, nascido no dia 04/02/1957, que se declara casado, portador do documento de identificação sob nº 165871-SSP/SC e nº 2962-CRM/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 461.878.559-49, residente e domiciliado à rua Bocaiúva nº 2.033, apto nº 601, no centro, em Florianópolis, SC, identificada como sendo a própria, por mim Tabeliã ante os documentos de identidade expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: o Sr. BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, médico, solteiro, maior, portador do documento de identificação sob nº 5090045-SSP/SC e nº 24790-CRM/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 059.649.289-86, brasileiro, residente e domiciliado à rua Bocaiúva nº 2.033, apto nº 601, no bairro centro, Florianópolis, SC, para o fim especial de, administrar, gerenciar e tratar de todos os negócios da empresa outorgante, podendo para tanto dito procurador, comprar, vender, locar bens móveis, imóveis e semoventes, compreendidos nas vendas, o que a outorgante já possui ou que venha a possuir, podendo contratar, pagar e receber os preços, dar e aceitar recibos e quitações, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder pela evicção de direito, descrever e confrontar os imóveis, assinar e outorgar as competentes escrituras ou instrumentos particulares com todas as cláusulas e condições necessárias as suas validades, para que as compras e as vendas, sejam feitas sempre boas, firmes e valiosas; junto às repartições públicas federais, municipais, estaduais, autárquicas, Cartórios de Notas, Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis, Imobiliárias, e/ou Administradoras de Bens, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, tratando de todos os assuntos de interesse da mesma; junto à(s) Prefeitura(s) Municipal(is), pagar impostos e taxas, solicitar, requerer e retirar quaisquer papéis, solicitar 2ª via de carnê do IPTU, fazer parcelamento(s) de débitos e taxas; junto às Juntas Comerciais Estaduais, Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, assinar requerimentos, contratos construtivos, alterações contratuais, distratos sociais, receber e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude



Assinaturas manuscritas em azul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.ª ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244 Folha nº: 181V

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

encaminhar notificações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, receber citação inicial, concordar ou discordar com o que convier; representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A; e ainda junto à quaisquer bancos e estabelecimentos de crédito em geral, posto ou agência, conta corrente e/ou poupança, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativos as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar, cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente e/ou poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, avalizar cheques e duplicatas, emitir; endossar e descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, assinar orçamento, endossar e descontar títulos de crédito, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito e até mesmo encerrar contas se necessário e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, bem como levar a protestos em Serviços Notarias, letras de cambio, duplicatas, promissórias, cheques, contas de vendas e outros títulos de débito; autorizar abatimentos, descontos e prorrogações, e até mesmo baixá-los e cancelá-los quando já quitados, assinando as respectivas cartas de anuências; assinar contratos de prestação de serviços; na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber correspondência(s), registrado(s), vale(s) postal(is), sedex, carta(s) simples, encomenda(s), reembolsos; representar a outorgante apresentado-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; junto ao Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, representando-a perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, Ministério do Trabalho, demitir e admitir funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições, assinar carteira de trabalho, recibos de férias e avisos prévios, dar baixa em quaisquer de seus documentos, rescindir contratos trabalhistas; junto às Concessionárias de Energia Elétrica, Telefonia e Águas e Esgotos ou qualquer outra, podendo solicitar ligamento, re-ligamento ou desligamento do serviço, anexar, desentrampar e assinar documentos, pagar taxas e contas de consumo, solicitar, requerer e retirar quaisquer papéis e documentos que sejam necessários; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; junto ao

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 78.626.272/0001-99

Rua dos Ilhéus, 28 - CEP 88.010-560

Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Horário de funcionamento: das 09:00 hs. às 18:00 hs.

fone/fax: 48-3222.5522 - email: cartoriosilvajardim@gmail.com

TABELIÃ - Bel.ª ADELAIDE DA SILVA JARDIM

Protocolo nº: 11700

Data: 29/09/2017

Livro nº: 244

Folha nº 182

Espécie: Procuração Ad-negotia

1º TRASLADO

194

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo comprar quaisquer veículos, podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência - DUT, discordar, estipular preços, condições e formas de pagamento, representar perante Financiadoras, Bancos e Administradoras de Consórcios competentes, retirando cartas de liberações, formulários e guias, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante; recorrer de qualquer despacho ou decisão no Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogado(s) com os poderes da cláusula "ad-judicia" e mais os especiais para transigir, desistir, firmar compromisso(s), dar e aceitar quitações, contestações, recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, defendê-la nas que lhe forem propostas e promover quaisquer medidas preliminares, participando de audiências, e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, declarar, fazer depoimento, assinar termos, receber e dar quitação, recebendo inclusive indenização trabalhista ou judiciais; representar, mais, a outorgante apresentado-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, obtendo convênios, cancelando-os, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos, marcar consultas, responder por acidentes trabalhistas, assinar e resolver tudo sobre a questão de saúde inclusive para funcionários; representar perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; representar na participação de licitações em qualquer modalidade; junto aos órgãos da administração direta e indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo retirar editais, apresentar documentos, propostas, participar de sessões judiciais públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, assinar atas, assinar propostas, assinar projetos, assinar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, recursos, renunciar aos direitos contratuais, bem como tomar medidas, e assinar quaisquer tipos de documentos necessários, tudo fazendo e praticando para o mais completo desempenho deste mandato. A outorgante, por seu representante legais, responsabiliza-se civil e criminalmente, pelos dados fornecidos para lavratura da presente procuração, devendo os mesmos serem exigidos pelos órgãos ou pessoas interessadas. Com base na exigência do Provimento nº 39/2014, do CNJ, a parte da presente procuração, teve seu resultado negativos, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de 01/06/2012 até a presente data, através do

Instrumento Particular de Re-Ratificação do Contrato Social
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 461.878.559-49, do Registro de Identidade nº 1.658.871, expedida pela SSP/SC e da Cédula de Identidade de Médico nº 2962, residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina,

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, solteiro, médico, portador do CPF nº 059.649.289-86, do Registro de Identidade nº 5.090.045, expedida pela SSP/SC, e da Cédula de Identidade do Médico nº 24790/SC residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da sociedade simples "SCHAEFER MEDICINA S/S ME", com sede na Rua Presidente Coutinho, 579, sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com contrato registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, sob o nº 47405 em sessão de 06/09/2017, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusula abaixo:

Cláusula II – SEDE

Os Sócios Resolvem Re-Ratificar a Cláusula II do contrato social, aonde informou erroneamente a sala da empresa, devendo constar da seguinte forma no endereço da sociedade: Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social. E por fim, estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

(Handwritten signatures of the parties)



Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial "SCHAEFER MEDICINA S/S"

Cláusula II – SEDE

A sede da sociedade será na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 203, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTDDE DE COTAS	VALOR TOTAL
João José Luz Schaefer	20.000	20.000,00
Bernardo Oliveira Schaefer	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: Os sócios se responsabilizam pessoalmente por atos decorrentes da prestação de serviços de consultório médico, respondendo, porém, na forma da lei civil, portanto, limitado as quotas sociais, em decorrência de outras responsabilidades.

Cláusulas V – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir a seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração e a responsabilidade técnica da sociedade será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente pelo sócio João José Luz Schaefer.

Parágrafo Único: Em caso de movimentação de documentos bancários, inclusive a assinatura de cheques, autoriza-se desde já a assinatura única do sócio João José Luz Schaefer.

Cláusula VIII – IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como finanças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX – PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através da comunicação escrita.

Parágrafo Único: Contados 30 dias do recebimento da comunicação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando: verificar-se a inexecutabilidade do fim social; pela renúncia de qualquer dos sócios, notificando o outro com 30 (trinta) dias de antecedência; pelo consenso unânime dos sócios, pela falência, incapacidade ou morte de um dos sócios.

(Handwritten signatures in blue ink)



Cláusula XII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios, podendo ser distribuídos mensalmente com base em balancetes mensais de suspensão.

Cláusula XIII – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

Cláusula XIV – FORO

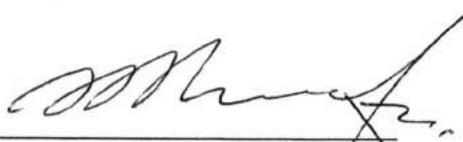
Fica eleito o foro central desta capital para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

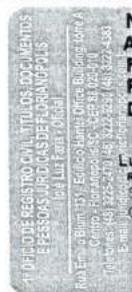
Os sócios declaram que, de acordo com Art. 1.011, §1º, da lei nº 10.406/02 de 10 janeiro de 2002, não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si só e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.


João José Luz Schaefer


Bernardo Oliveira Schaefer



Natureza do Título: Rerratificação do Contrato Social
Apresentante: Maria Mônica da Silva
Protocolo nº: 47345, Livro: 20, Folha: 44
Registro nº: 47473, Livro: A, 171, Folha: 96
Dou fé, Florianópolis, 15/09/2017.

Luis Renato Adriano Griguc - Escrevente
Registro: RS 33.00 FR: RS 8.00 Selo: RS 2,76 Total RS 36,76
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVN22771-RKWN
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

JOÃO JOSÉ LUZ SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 461.878.559-49, do Registro de Identidade nº 1.658.871, expedida pela SSP/SC e da Cédula de Identidade de Médico nº 2962, residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina,

BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER, brasileiro, natural de Florianópolis, solteiro, médico, portador do CPF nº 059.649.289-86, do Registro de Identidade nº 5.090.045, expedida pela SSP/SC, e da Cédula de Identidade do Médico nº 24790/SC residente e domiciliado à Rua Bocaiuva, 2033 Apartamento 601, Centro, CEP 88.015-530, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, constituem uma Sociedade Simples, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial "SCHAEFER MEDICINA S/S"

Cláusula II – SEDE

A sede da sociedade será na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 279, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente.

[Handwritten signature]

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTDDE DE COTAS	VALOR TOTAL
João José Luz Schaefer	20.000	20.000,00
Bernardo Oliveira Schaefer	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: Os sócios se responsabilizam pessoalmente por atos decorrentes da prestação de serviços de consultório médico, respondendo, porém, na forma da lei civil, portanto, limitado as quotas sociais, em decorrência de outras responsabilidades.

Cláusulas V – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir a seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração e a responsabilidade técnica da sociedade será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente pelo sócio João José Luz Schaefer.

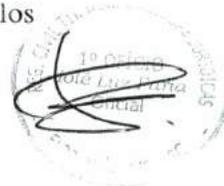
Parágrafo Único: Em caso de movimentação de documentos bancários, inclusive a assinatura de cheques, autoriza-se desde já a assinatura única do sócio João José Luz Schaefer.

[Handwritten signature]

Cláusula VIII – IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como finanças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

[Handwritten signatures]



Cláusula IX – PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através da comunicação escrita.

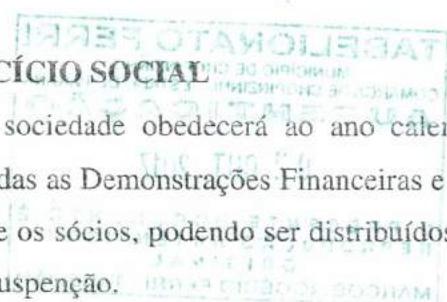
Parágrafo Único: Contados 30 dias do recebimento da comunicação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando: verificar-se a inexecutabilidade do fim social; pela renúncia de qualquer dos sócios, notificando o outro com 30 (trinta) dias de antecedência; pelo consenso unânime dos sócios, pela falência, incapacidade ou morte de um dos sócios.

Cláusula XII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios, podendo ser distribuídos mensalmente com base em balancetes mensais de suspensão.



Cláusula XIII – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

[Handwritten signature]

Cláusula XIV – FORO

Fica eleito o foro central desta capital para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

[Handwritten signatures]



Cláusula XV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que, de acordo com Art. 1.011, §1º, da lei nº 10.406/02 de 10 janeiro de 2002, não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si só e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017.

João José Luz Schaefer

Bernardo Oliveira Schaefer



Natureza do Título: Contrato Social
Apresentante: Maria Mônica da Silva
Protocolo nº: 47265 Livro: 20 Folha: 27
Registro nº: 47405 Livro (A) - 171, Folha: 28
Dou 14, Florianópolis, 06/09/2017.
Luís Renato Adriano Griguc - Escrevente
Registro: R\$ 224,82 FR: R\$ 120,00 Selo: R\$ 3,76 Total R\$ 448,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVE56563-SFCO
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

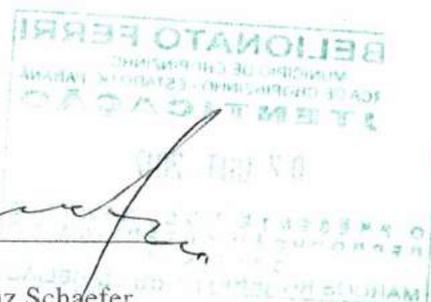


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade **SCHAEFER MEDICINA S/S** estabelecida na Rua Presidente Coutinho, 579, Sala 279, Centro, CEP: 88015-230, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, requer a Vossa senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017

João José Luz Schaefer



Bernardo Oliveira Schaefer



Natureza do Título: **Declaração de Microempresa**
Apresentante: **Maria Mônica da Silva**
Protocolo nº: **47266** Livro: **20** Folha: **27**
Registro nº: **47408**, Livro: **A - 124**, Folha: **29**
Dou-14, Florianópolis, 06/09/2017

Luis Renato Adriano Griguc - Especiarista
Registro: R\$ 33,00 PRC; R\$ 9,00 Selo; R\$ 3,70 Folha; R\$ 38,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EVE56567-QC6W
Confira os dados do ato em: tjac.jus.br/selo



204

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.602.807/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2017
NOME EMPRESARIAL SCHAEFER MEDICINA S/S - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHAEFER MEDICINA S/S ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COUTINHO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO SALA 203	
CEP 88.015-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJLSCHAEFER@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3222-5125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2017 às 16:51:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/09/2017





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.602.807/0001-13
NOME EMPRESARIAL: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO JOSE LUZ SCHAEFER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	BERNARDO OLIVEIRA SCHAEFER
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2017 às 01:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





27/09/2017 6549953

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

206
[assinatura]

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4691050

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 26/09/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SCHAEFER MEDICINA S/S ME, portador do CNPJ: 28.602.807/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quarta-feira, 27 de setembro de 2017.

[assinaturas]

PEDIDO Nº:

6549953





PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO

Protocolo					
Número	237799	Data da Solicitação	19/09/2017	Protocolista	SOLICITAÇÃO

Empresa			
Nome	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	CNPJ/CPF	28.602.807/0001-13
Fone	4832225125	Fantasia	SCHAEFER MEDICINA S/S ME

Edificação					
Nome	CENTRO MÉDICO DE FLORIANÓPOLIS				
Endereço					
Logradouro	RUA: PRESIDENTE COUTINHO	N°	579	Cidade	FLORIANOPOLIS
Bairro	CENTRO	CEP	88.015-230	Complemento	SALA 203
Área Total	3,91	Área a ser Vistoriada	79,98		

DATA DE EMISSÃO: 19/09/2017

Quartel de FLORIANOPOLIS

SOLICITAÇÃO

209
[Handwritten signature]

home > serviços

Gestão de Processos e Documentos

O Sistema para Gestão dos Processos e Documentos do Centro de Atendimento ao Cidadão tem como objetivo a criação e a movimentação digital, o acompanhamento e rastreamento on-line dos processos administrativos.
[Saiba mais.](#)

- Cadastro
- Consulta
- 2ª via do boleto
- Dados pendentes
- Doc. eletrônico

Número/Ano*: E

CPF/CNPJ*:

 [Gerar outra imagem](#)

Digite o texto acima*:

Observações

 Aguardando confirmação de pagamento da taxa de expediente.

Dados Básicos

Número: E 054616/2017

Data de entrada: 19/09/2017

Setor de abertura: PORTAL - Portal Externo da PMF

Setor atual: PORTAL - Portal Externo da PMF

Recebido em: 19/09/2017 17:36 Situação: Em andamento Resultado: **Em andamento**

Assunto: Consulta de Viabilidade para Instalação

Data/hora: Consulta de Viabilidade para Instalação

Interessados

CPF/CNPJ	Tipo	Nome do interessado
28.602.807/0001-13	Requerente	SCHAEFER MEDICINA S/S ME

Tramitações

Setor: PORTAL - Portal Externo da PMF

Recebido em: 19/09/2017 17:36 Encaminhado em:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

CAIXA | 104-0 | **CAIXA**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento EM QUALQUER-AGENCIA BANCARIA OU LOTERICA ATE O VENCIMENTO. APOS, SOMENTE NA CAIXA.					Vencimento 26/09/2017												
Cedente PREF. DE FLORIANOPOLIS - CNPJ:92-892.282/0001-43 - TAXA WORKFLOW/2017 PRC: SP054616/17					Código Cedente 1877 / 295924-0												
Data Documento 19/09/2017	Número do Documento 28.602.807/0001-13	Espécie Doc DV	Aceite N	Data Processamento 19/09/2017	Nosso Número 14000217795623008-4												
Parcela 00	Carteira CR	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor dos Tributos 5,04												
Instruções (Campo de Responsabilidade do Cedente) SP054616/17 ABEPTURA DE PROC					(-) Descontos												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Lei/Artigo</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>T EXP</td> <td>LC907/97</td> <td>5,04</td> </tr> <tr> <td colspan="2">SUB-TOTAL</td> <td>5,04</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>5,04</td> </tr> </tbody> </table>					Tipo	Lei/Artigo	Valor	T EXP	LC907/97	5,04	SUB-TOTAL		5,04	TOTAL		5,04	(+) Acréscimos
Tipo	Lei/Artigo	Valor															
T EXP	LC907/97	5,04															
SUB-TOTAL		5,04															
TOTAL		5,04															
					(=) Valor Cobrado												
Sacado SCHAEFER MEDICINA SS ME					Número do DAN: 17795623-00-8 NP/CPF/CNPJ: 28.602.807/0001-13 Autenticação Mecânica												

BRADESCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 20/09/2017 Hora: 15:41:13
 Agência: 3841 Terminal: 101 Aut: 225 Trx: CB05
 Código de barras: 10492.95924.40000.
 121745.79562.300067.8.72940000000504
 Banco Destinatário: 104
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Data de Vencimento: 26/09/2017
 Valor : 5,04
 Desconto :
 Abatimento :
 Bonificação :
 Multa :
 Juros :
 :

Valor Cobrado: 5,04

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Aio Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informacoes
 0800 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvadoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados
 f: 3841 101 225 200917C 5,04R CB05

home > serviços

Gestão de Processos e Documentos

O Sistema para Gestão dos Processos e Documentos do Centro de Atendimento ao Cidadão tem como objetivo a criação e a movimentação digital, o acompanhamento e rastreamento on-line dos processos administrativos.

Saiba mais.

Cadastro

Consulta

2ª via do boleto

Dados pendentes

Doc. eletrônico

211

Número/Ano*: E 54616 Help
2017

CPF/CNPJ*: 28602807000113 Help

captcha Recarregar imagem

Digite o texto acima*:

Enviar

Dados Básicos

Número: E 054616/2017

Data de entrada: 19/09/2017

Setor de abertura: PORTAL - Portal Externo da PMF

Setor atual: ARQUIVODIGITAL - Setor de Arquivamento de Processos Digitais

Recebido em: 02/10/2017 11:03 Situação: Arquivado Resultado: Deferido Help

Assunto: Consulta de Viabilidade para Instalação

Detalhamento: Consulta de Viabilidade para Instalação

Interessados

CPF/CNPJ	Tipo	Nome do interessado
28.602.807/0001-13	Requerente	SCHAEFER MEDICINA S/S ME

Tramitações

Setor: PORTAL - Portal Externo da PMF

Recebido em: 19/09/2017 17:36 Encaminhado em: 21/09/2017 07:06

Setor: SMDU/DAU/GL/PD - SMDU/DAU/GL/Setor de Informações do Plano Diretor

Recebido em: 22/09/2017 17:57 Encaminhado em: 02/10/2017 11:01

Setor: SMFPO/DR/GTD/VIRTUAL - SMFPO/Diretoria de Relacionamento/Gerência de Gestão e Trâmite de Documentos/Virtual

Recebido em: 02/10/2017 11:03 Encaminhado em: 02/10/2017 11:03

Setor: ARQUIVODIGITAL - Setor de Arquivamento de Processos Digitais

Recebido em: 02/10/2017 11:03 Encaminhado em:

**Processo nº: E 054616/2017****Parecer Técnico da Consulta de Viabilidade para Instalação****Interessado****Requerente:** 28.602.807/0001-13 SCHAEFER MEDICINA S/S ME**Dados da Inscrição Imobiliária Principal****Nº. Inscrição imobiliária:** 52.15.081.0143.008-650**Endereço:** COUTINHO**Nº:** 579**Parecer Técnico****Inscrição imobiliária:** 52.15.081.0143.008-650**Inscrição edificada:** Sim**Uso do projeto:** SAUDE**Uso da inscrição:** SAUDE**código CNAE:** Q8610101**Descrição da atividade:** ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS**Lei mãe:** 00482/2014**Lei de alteração:** 00482/2014**Zoneamento:** AMC-12.5 - Área Mista Central**Parecer Técnico:** Adequado o que requer quanto o Zoneamento.**Resultado:** Adequado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - FLORIANOPOLIS

213

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 04/10/2017 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	237799	Prot Análise		Prot Habite-se		Prot Habite-se RPCI		Prot Manut	1766
RE	498	Arquivo:							
Vistoriador	PABLO PIVETTA KARSTEM								
Inserido por	PABLO PIVETTA KARSTEM								
Empresa	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME								
CNPJ/CPF	28.602.807/0001-13			Fone	4832225125				
Fantasia	SCHAEFER MEDICINA S/S ME								
Edificação	FPOLIS, CENTRO MEDICO								
Nome Fantasia									
Logradouro	RUA: PRESIDENTE COUTINHO, Nº579								
Cidade	FLORIANOPOLIS			Complemento	ARQ. 09-04-02			Área Total	3.909,00(m²)
Bairro	CENTRO			CEP	88.015-231			Área Vistoriada	79,98(m²)
				Complexidade	ALTA COMPLEXIDADE				
Ocupação	HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO OU RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE								
Local a ser Vistoriado	ÁREA PARCIAL DA EDIFICAÇÃO								
Nº Pav.	8			Nº Blocos	1				

Observações

- Liberado conforme Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento de toda a edificação, protocolo nº 208937;
- **Atestado de Funcionamento válido até 23/11/2017.**

Documento gerado no servidor 10.193.255.100

Comandante da OBM / Chefe SAT de
FLORIANOPOLIS

Código de autenticação: F23779981056ac0925c8738c977a8ca0f3f3e8a3cf7

Gerado em: 04/10/2017



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5094780	28.602.807/0001-13	SCHAEFER MEDICINA SS ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1537228 e o código A336BEBA

Certidão Número 5594917

Emitida 11/10/2017 17:58:29

Válida até 09/01/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 11 de outubro de 2017
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A336BEBA6B09ECE1D8AA12A5B02FA778A959701E
Data: 11/10/2017 17:58:29 - Protocolo: 15651004 - Documento: 1537228
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5292	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	24.563.973/0001-05
5295	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	28.719.742/0001-90
293	HELPMED SAUDE LTDA - ME	04.770.650/0001-77
294	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	28.602.807/0001-13

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	12,00	Mes	Medico Estrategia Saude da Fam	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	14.350,0000	12,00	172.200,00		12 MESES	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	14.400,0000	12,00	172.800,00		12 MESES
				CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	14.750,0000	12,00	177.000,00		12 MESES	HELPMED SAUDE LTDA - ME	15.500,0000	12,00	186.000,00		12 MESES
0001/0002	12,00	Mes	Medico Estrategia Saude da Fam	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	14.500,0000	12,00	174.000,00		12 MESES	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME	15.000,0000	12,00	180.000,00		12 MESES
				HELPMED SAUDE LTDA - ME	16.300,0000	12,00	195.600,00		12 MESES	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	16.695,0500	12,00	200.340,60		12 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

5295 - CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12,00	14.350,0000	172.200,00		
Total do Fornecedor:	172.200,00				
5294 - SCHAEFER MEDICINA S/S - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	12,00	14.500,0000	174.000,00		
Total do Fornecedor:	174.000,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 346.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 90/2017, para Contratação de Serviços Médicos de Estratégia de Saúde da Família. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME 24.563.973/0001-05
CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME 28.719.742/0001-90
HELPMED SAUDE LTDA - ME 04.770.650/0001-77
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME 28.602.807/0001-13

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Item	Valor Total R\$
CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	1	172.200,00
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	2	174.000,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. O pregoeiro analisou a documentação e opinou pela habilitação das duas empresas detentoras dos menores preços. Neste instante a representante da CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME, questionou a declaração de porte apresentada pela empresa SCHAEFER MEDICINA S/S – ME, que esta não seria válida para usufruir dos benefícios da Lei 123/06, em desconformidade com o Item 03 do Edital, quando neste instante foi lhe concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões, estando as demais empresas igualmente intimadas para apresentação das contrarrazões em igual prazo, garantida vista aos autos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROPOSTOR: CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
19.742/0001-90

217

(Handwritten mark)

AO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SOCIAL DO PROPONENTE: CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
.719.742/0001-90



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

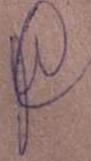
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

CNPJ: 28.602.807/0001-13



ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: SCHAEFER MEDICINA S/S - ME
CNPJ: 28.602.807/0001-13





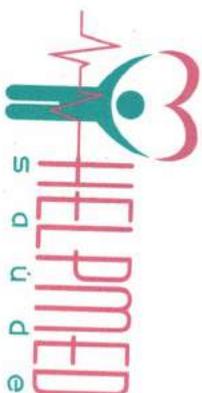
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**



Razão Social: HelpMed Saúde Ltda. – ME | **CNPJ:** 04.770.650/0001-77 | **licitacao@helpmedsaude.com.br**



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL



Razão Social: HelpMed Saúde Ltda. – ME | **CNPJ:** 04.770.650/0001-77 | licitacao@helpmedsaude.com.br

223



EDITAL Nº 90/2017 - PREGA0 PRESENCIAL
CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME
CNPJ: 24.563.973/0001-05

224

[Handwritten signature]





Município de Chopinzinho

225

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 90/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 90/2017**, de 18 de setembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	172.200,00	CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME
2	174.000,00	SCHAEFER MEDICINA S/S - ME

CHOPINZINHO, PR., 16/10/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

226

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	172.200,00
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	174.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/10/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

Espécie: Extrato do Contrato nº 466/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 172.200,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Cordeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 467/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCHAEFER MEDICINA S/S – ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 174.000,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Oliveira Schaefer, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 466/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anchieta, 370, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 28.719.742/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Guilherme Cordeiro**, portador do CPF Nº 069.604.819-10 e do RG nº 10.818.407-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 224/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 90/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01/12	Profissionais l/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	14.350,00	172.200,00
VALOR TOTAL R\$					172.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

229

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O Contrato terá vigência e execução por 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Fiscal e Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Este contrato não será prorrogado, nem sofrerá reajuste nos preços praticados.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 90/2017, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e conseqüentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou maqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

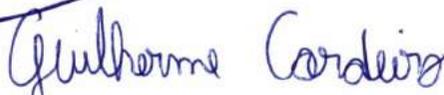
231

0

Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Cordeiro Serviços Médicos EIRELI - ME - Contratada
Guilherme Cordeiro - Representante



Fabiano Popia
Fiscal/Gestor Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 467/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCHAEFER MEDICINA S/S – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCHAEFER MEDICINA S/S – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 579, Sala 203, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina - BR, com CNPJ Nº 28.602.807/0001-13, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Bernardo Oliveira Schaefer**, portador do CPF Nº 059.649.289-86 e do RG nº 5090045-SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 224/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 90/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01/12	Profissional I/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	14.500,00	174.000,00
VALOR TOTAL R\$					174.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (710).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

233

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O Contrato terá vigência e execução por 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, salvo da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, "D", da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Fiscal e Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Este contrato não será prorrogado, nem sofrerá reajuste nos preços praticados.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 90/2017, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e conseqüentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

0

Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Schaefer Medicina S/S - ME - Contratada
Bernardo Oliveira Schaefer - Representante


Fabiano Popia
Fiscal/Gestor Contrato

Testemunhas:

GAZETA REGIÃO



Terça-feira, 24 de Outubro de 2017
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta® ANO C

Deputado Giacobbo libera primeira pe emenda no valor de 1,5 milhão para C



RECURSO

Ação da Vigilância Sanitária fiscaliza 15 mercados

Briga entre secretários municipais vira caso de polícia em Foz do Jordão

Servidor público encontrado morto em Coronel Vivida



107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO
P A R A N Á

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES – ME.
Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 11911504/F103, 1501-1505/F103, 1502-1506/F103, 1192-1508/F303, 1193-1509/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ARP nº 349/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.806,54. ARP nº 350/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.424,00. ARP nº 351/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano de Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 17.643,38, ARP nº 352/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Augusto Henrique Alves - ME, Valor Total estimado R\$ 11.344,35, ARP nº 353/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.255,20; ARP nº 354/2017, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R\$ 12.312,55; e ARP nº 355/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oneide Diva Godoi dos Santos 62730991972, Valor Total estimado R\$ 13.559,05. Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 433/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 57.154,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 434/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 74.816,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jacir Scalvi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 213.554,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ezequiel Eloi Baretta e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 466/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 172.200,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Cordeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 467/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCHAEFER MEDICINA S/S – ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 174.000,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Oliveira Schaefer, pela Empresa.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO-PR.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Segunda Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 e Apuração do Resultado Geral da Análise das Propostas Técnicas, conforme previsão do item 10.7 do Edital de Licitação.

Data: 27/10/2017 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física (58)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (48)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 67/2017, de 14/07/17, para Registro de Preços de materiais de aviamentos, artesanatos e jogos didáticos diversos e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCEGON PRESENTES LTDA.	24.806,54
ARTE MANIA LTDA	2.424,00
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	17.643,38
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	11.344,35
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	12.265,20
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.312,55
ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972	13.559,05

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	213.554,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	74.816,00
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	57.154,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	172.200,00
SCHAEFFER MEDICINA S/S - ME	174.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236400152.018	Manutenção do ensino superior		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (175)	000	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (1851)	504	110.375,00
TOTAL			220.375,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento de administração		
0412200032.075	Manutenção e atualização do Plano Diretor		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (68)	000	46.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (69)	504	110.375,00
03.02	Departamento de Habitação		
16.48200282.009	Manutenção do Fundo Mun. De Hab. E Interesse Social		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)	000	30.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (78)	000	11.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo (80)	000	22.480,00
TOTAL			220.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 359/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.041	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (311)	496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.041	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
3.3.90.30	Material de Consumo (312)	496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 357/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (60)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo (52)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

competências.
DECRETA:
Art. 1º - Delegar ao Diretor do Departamento através do Decreto competência para:
I - Verificar as contas Pecuniária e Meio abertura de processo inicial, com as devidas
II - Assinar documentos Agricultura, Pecuniária e Meio abertura de despesas Cargo de Secretário Executivo.
Parágrafo Único - terá responsabilidades termos do Art. 6º Município.
Art. 2º - Este Decreto publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DEC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.120,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais) no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.044	Consórcio de Municípios para o saneamento básico		
3.1.71.70.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)		
3.1.71.70.13	Obrigações Patronais (78)		

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.044	Consórcio de Municípios para o saneamento básico		
3.3.71.70.14	Diárias - Pessoal Civil (311)		
3.3.71.70.30	Material de Consumo (312)		
3.3.71.70.33	Passagens (313)		
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (60)		
4.4.71.70.52	Equipamentos e material permanente (1851)		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito